

**MLog S.A.**  
CNPJ/MF nº 13.444.994/0001-87  
NIRE 33.3.0029745-6  
Companhia Aberta

## **MANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MLOG S.A. A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016**

O presente manual (“Manual”) tem por objetivo prestar esclarecimentos e orientações de voto aos Senhores Acionistas acerca das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **MLog S.A.** (“Companhia” ou “MLog”), que será realizada no próximo dia 28 de abril de 2016, às 14:00h (“Assembleia”), na sede da Companhia, na Rua Lauro Müller 116 – sala 2601 E 2608/parte, Botafogo, CEP 22290-906, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, as quais se encontram discriminadas e detalhadas no presente documento. Este Manual foi elaborado pela Administração da Companhia com o objetivo de prestar esclarecimentos e orientações aos Senhores Acionistas, bem como submeter a sua apreciação, de acordo com as determinações legais e estatutárias, a proposta da Administração abaixo destacada:

### **I. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Apresentamos aos Senhores Acionistas, a seguir, a proposta da Administração para cada uma das matérias da ordem do dia constantes do Edital de Convocação, as quais serão objeto de deliberação na Assembleia:

#### **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

- (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração, bem como ciência do Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015;**

As Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração da Companhia foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia e auditados pelos Auditores Independentes –Ernst&Young Terco Auditores Independentes S.A.

A Administração recomenda aos Acionistas da Companhia que examinem detidamente esses documentos relativos ao exercício social de 2015 e, caso necessário, esclareçam previamente eventuais dúvidas, a fim de deliberarem sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Apresentamos no presente Manual os Comentários dos Diretores acerca da situação financeira da MLog, os quais correspondem ao item 10, do Anexo 24, da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009 (“ICVM 480/09”), conforme determina o Art. 9º, inciso

III, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“ICVM 481/09”). As informações requeridas estão disponíveis para consulta dos Acionistas na sede da Companhia, no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e constituem o Anexo A da presente Proposta.

**(ii) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e fixar a remuneração global da Administração;**

O Conselho de Administração da Companhia é composto por até 9 (nove) membros de acordo com o artigo 9º do Estatuto Social. Os novos membros do Conselho de Administração da Companhia serão eleitos pelos acionistas reunidos em Assembleia, pelo sistema de chapas. Considerando que os candidatos que compõem a chapa declararam preencher os requisitos legais e estatutários para compor o Conselho de Administração, a Administração recomenda a eleição da seguinte chapa:

Candidatos a Membros do Conselho de Administração:

1. Wilson Nélio Brumer
2. Samir Zraick
3. Otávio Augusto de Paiva
4. Charles Laganá Putz
5. Guy Ian Bentinck

A Administração recomenda aos Acionistas da Companhia que examinem as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência em relação aos candidatos da chapa proposta pelo Conselho de Administração, as quais estão disponíveis no Anexo C a este Manual, atendendo ao disposto no Artigo 10 da Instrução CVM 481.

A Administração propõe e recomenda a fixação de uma remuneração global da Administração em até R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), conforme art. 152 da Lei das S.A.

Como anexo deste Manual (Anexo B), apresentamos as informações exigidas pelo artigo 12 da ICVM 481/09.

Por fim, ressaltamos que nos termos do Artigo 1º da Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), e deverá ser requerido no prazo de até 48 horas antes da realização da Assembleia.

**(iii) Aprovar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015**

De acordo com o que estabelece a ICVM 481/09, em seu artigo 9º, bem como visando disponibilizar aos acionistas as informações necessárias para as suas deliberações relativamente a destinação dos resultados, informamos o que segue:

**Composição do saldo de Lucros/Prejuízos Acumulados:**

- Prejuízo do Exercício: R\$ 185.443.794,34

**Destinações:**

**a. Reserva Legal (artigo 27, “a”, do Estatuto Social):** não haverá em função do prejuízo no exercício encerrado.

**b. Reserva de Contingências (artigo 27, “b”, do Estatuto Social):** não haverá em função do prejuízo no exercício encerrado.

**c. Reserva de Lucros Não Realizados (artigo 27, “c”, do Estatuto Social):** não haverá em função do prejuízo no exercício encerrado. Este item da ordem do dia trata da inclusão de referência expressa ao artigo 172 da LSA no Parágrafo 3º do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia.

**d. Dividendo Mínimo Obrigatório (artigo 27, “d”, do Estatuto Social):** não haverá distribuição de dividendos em função do prejuízo no exercício encerrado.

Tendo em vista a inexistência de lucro líquido no período, a Administração entende que o Anexo 9-1-II mencionado na ICVM 481/09, referente à “Destinação do Lucro Líquido”, não é aplicável.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**(i) Incluir no objeto social da companhia, para adequá-lo ao Plano de Negócios aprovado, os investimentos no setor de serviços de navegação offshore;**

Em razão da aprovação do Plano de Negócio, a administração sugere que sejam incluídas no objeto social da Companhia as atividades referentes aos serviços de navegação offshore, passando a redação do Artigo 3, a seguinte redação:

**Redação Sugerida:**

*“Artigo 3. O objeto social da Companhia abrange as seguintes atividades, direta ou indiretamente através de suas subsidiárias:*

- (i) Prospectar, desenvolver e negociar oportunidades de negócios na exploração, aproveitamento econômico, desenvolvimento, mineração, extração, produção e comercialização de minério de ferro, outras jazidas de metais básicos e recursos na América do Sul;*
- (ii) Fornecer soluções logísticas e prestar serviços de afretamento de embarcações para indústria de óleo e gás;*
- (iii) Investir, manter participação societária, operar ativos ou participar de outra forma em outras empresas na qualidade de sócio, acionista, quotista ou membro de consórcio;*
- (iv) Pesquisar, explorar, minerar, processar, manufaturar, transportar, explorar e negociar bens, produtos minerais e recursos naturais indicados no item (i) acima; e*
- (v) Prestar serviços geológicos.”*

### **Redação Atual:**

*"Artigo 3. O objeto social da Companhia abrange as seguintes atividades, direta ou indiretamente através de suas subsidiárias:*

- (i) Prospectar, desenvolver e negociar oportunidades de negócios na exploração, aproveitamento econômico, desenvolvimento, mineração, extração, produção e comercialização de minério de ferro, outras jazidas de metais básicos e recursos na América do Sul;*
- (ii) Investir, manter participação societária, operar ativos ou participar de outra forma em outras empresas na qualidade de sócio, acionista, quotista ou membro de consórcio;*
- (iii) Pesquisar, explorar, minerar, processar, manufaturar, transportar, explorar e negociar bens, produtos minerais e recursos naturais indicados no item (i) acima; e*
- (iv) Prestar serviços geológicos."*

- (ii) Alterar a forma de representação da Companhia, para que esta seja sempre representada mediante a assinatura de dois diretores, sendo uma das assinaturas obrigatoriamente a da Diretora Presidente ou da Diretora de Planejamento Estratégico; e**

Com vistas a melhor controlar a representação da Companhia, a administração sugere que seja alterado o Artigo 21 do Estatuto Social, o qual passará a seguinte redação:

### **Redação Sugerida:**

*"Artigo 21. Sujeito à aprovação prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme exigida pela legislação aplicável ou por este Estatuto Social, a representação da Companhia para a celebração de todos e quaisquer atos ou documentos que impliquem em responsabilidade para a Companhia ou que a vinculem sob qualquer aspecto, incluindo, mas não se limitando à contratação de empregados, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e a obtenção de serviços de terceiros, caberá sempre e necessariamente (i) a dois diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor de Planejamento Estratégico; (ii) a um procurador em conjunto com um diretor; ou (iii) para os fins previstos no parágrafo 2 deste Artigo, a qualquer diretor ou procurador.*

*Parágrafo 1. Procurações (i) serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores, atuando em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor de Planejamento Estratégico; (ii) especificarão os poderes outorgados; e (iii) com exceção das que forem outorgadas para representação em juízo, terão um prazo de validade limitado a 12 (doze) meses.*

*Parágrafo 2. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, perante agências governamentais, autoridades federais, estaduais ou municipais, assim como agências governamentais autônomas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, particularmente, mas não se limitando à Receita Federal, à Secretaria do Estado de Fazenda, autoridades governamentais municipais, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia do*

*Tempo de Serviço - FGTS, as Secretarias Regionais do Trabalho e as autoridades de defesa do consumidor caberá a qualquer diretor ou procurador, atuando isoladamente”*

**Redação Atual:**

*“Artigo 21. Sujeito à aprovação prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme exigida pela legislação aplicável ou por este Estatuto Social, a representação da Companhia para a celebração de todos e quaisquer atos ou documentos que impliquem em responsabilidade para a Companhia ou que a vinculem sob qualquer aspecto, incluindo, mas não se limitando à contratação de empregados, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e a obtenção de serviços de terceiros, caberá sempre e necessariamente (i) ao Diretor Presidente e qualquer outro diretor; (ii) a um procurador em conjunto com um diretor; ou (iii) para os fins previstos no parágrafo 2 deste Artigo, a qualquer diretor ou procurador.*

*Parágrafo 1. Procurações (i) serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores, atuando em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; (ii) especificarão os poderes outorgados; e (iii) com exceção das que forem outorgadas para representação em juízo, terão um prazo de validade limitado a 12 (doze) meses.*

*Parágrafo 2. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, perante agências governamentais, autoridades federais, estaduais ou municipais, assim como agências governamentais autônomas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, particularmente, mas não se limitando à Receita Federal, à Secretaria do Estado de Fazenda, autoridades governamentais municipais, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Secretarias Regionais do Trabalho e as autoridades de defesa do consumidor caberá a qualquer diretor ou procurador, atuando isoladamente”*

**(iii) Adequar e Consolidar o Estatuto Social da Companhia.**

Considerando as modificações ora propostas, a administração sugere que seja consolidado o Estatuto Social da Companhia, apresentando a versão atual e versão sugerida na forma dos Anexos D e E, respectivamente, os quais fazem parte do presente Manual.

**II. REPRESENTAÇÃO DOS ACIONISTAS**

Para participar da Assembleia, os Senhores Acionistas deverão provar sua qualidade de acionista, conforme o artigo 126 da LSA, mediante a apresentação dos seguintes documentos: (i) o respectivo comprovante de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; (ii) documento de identidade com foto, para o Acionista pessoa física, e os documentos que comprovem os poderes de representação, para o Acionista pessoa jurídica; e (iii) se for o caso, instrumento de mandato para representação do Acionista por meio de procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 126, da LSA.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou que não estiver assinando a procuração em seu próprio nome deverá enviar documentos

comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

A Companhia examinará a procuração e os documentos comprobatórios de representação e, se não puder validar a representação com base nos documentos recebidos, não entregará a procuração para o procurador designado acima, em conformidade com as disposições da LSA e da ICVM 481/2009.

O endereço para o qual estes documentos devem ser enviados é:

MLog S.A.  
Rua Lauro Müller 116 – salas 2601 e 2608 (parte), Botafogo, CEP 22290-906  
Rio de Janeiro, RJ  
CEP 22290-906

A Companhia recomenda que Vossa Senhoria antecipe o envio de cópia da procuração e dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação, remetendo tais documentos via fac-símile para o número (21) 2538-4900, em atenção à Diretoria de Relação com Investidores, ou por e-mail para [ri@manabi.com](mailto:ri@manabi.com).

### **III. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

Em consonância com a ICVM 481/09, os documentos de interesse dos Acionistas para a participação na Assembleia estão anexos a este Manual e disponíveis nos seguintes endereços da rede mundial de computadores: <http://www.cvm.gov.br> e <http://www.manabibrasil.com.br>.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2016.

**Paula Ferreira Machado**  
Diretora Jurídica e de Relações com Investidores  
MLog S.A.

## **ANEXOS**

- ANEXO A** Comentários dos Diretores acerca da situação financeira da Companhia (item 10, do Anexo 24 - Formulário de Referência, da ICVM 480/09)
- ANEXO B** Proposta de Remuneração e Informações sobre a Remuneração dos Administradores (Conforme artigo 12 da ICVM 481 e item 13 do Anexo 24 - Formulário de Referência, da ICVM 480/09)
- ANEXO C** Informações exigidas pelo artigo 10 da ICVM 481/09 (itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência)
- ANEXO D** Versão atual do Estatuto Social da Companhia
- ANEXO E** Versão sugerida do Estatuto Social da Companhia

## **ANEXO A**

(item 10, do Anexo 24, da ICVM 480/09)

### **10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais**

#### **a. condições financeiras e patrimoniais gerais**

A MLog é uma empresa brasileira de mineração e logística constituída em 10 de março de 2011, com foco no desenvolvimento de projeto de minério de ferro de alto teor e logística integrada. Atualmente, a Companhia possui projetos em estágio inicial de desenvolvimento, denominados Projeto Morro do Pilar, Projeto Porto Norte Capixaba e Projeto Morro Escuro.

Por estar em estágio pré-operacional e possuir apenas projetos em desenvolvimento, a Companhia não possui receitas operacionais. Em 31 de dezembro de 2014, a Companhia possuía um saldo de caixa e títulos e valores mobiliários de R\$452,1 milhões. As receitas financeiras auferidas pela Companhia no ano de 2014 totalizaram R\$51,9 milhões exclusivamente decorrentes de rendimentos em aplicações financeiras.

Para implementação do seu plano de negócios, a Companhia dependerá de recursos adicionais dos acionistas ou de terceiros. O plano de negócios da Companhia para o Projeto Morro do Pilar, Mineroduto Longo e Porto Norte Capixaba prevê investimentos da ordem de US\$4,5 bilhões entre 2014 e 2018, enquanto que o plano de negócios para o Projeto Morro do Pilar, Mineroduto Curto, Ramal Ferroviário e Porto Norte Capixaba prevê investimentos da ordem de US\$4,3 bilhões entre 2014 e 2018. O Projeto Morro Escuro está em estudo.

A Companhia estuda diferentes meios de obtenção de recursos adicionais para implementação de seu plano de negócios, incluindo contratos financeiros junto a bancos comerciais, privados e públicos e agências multilaterais. Entretanto, não há nenhuma garantia de que a Companhia será capaz de obter os financiamentos necessários para o inicio, manutenção ou conclusão de seus projetos.

Os diretores da Companhia entendem que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir adequadamente com as suas obrigações existentes na data deste Formulário de Referência.

#### **b. estrutura de capital**

Em 31 de dezembro de 2015, a estrutura de capital da Companhia era composta 100% por capital próprio, aportado pelos seus acionistas.

O estatuto social da Companhia não prevê hipóteses de resgate de ações de emissão da Companhia e tampouco uma fórmula de cálculo do valor de resgate, devendo ser observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

#### **c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos**

A subsidiária Asgaard Navegação S.A. obteve, no segundo semestre de 2015, linhas de financiamento junto ao Banco Itaú no valor total de R\$20,5M. A primeira operação, com desembolsos que somam R\$3,5M, ocorreu no período compreendido entre 06 de julho e 26 de agosto. Os desembolsos do valor complementar, que somam R\$17M, ocorreram, por sua vez, no período compreendido entre 16 de setembro e 27 de novembro. Os valores foram obtidos pelo prazo de 30 dias e vem sendo renovados a cada vencimento por igual período. Os respectivos custos efetivos totais, em 31/12/2015, eram de 75,26% e 19,86% ao ano. O valor de R\$17M tem como garantia os Títulos e valores mobiliários (Nota 6) da controladora, enquanto o montante residual não possui garantia. Em 14 de março de 2016 a administração liquidou a linha de financiamento no montante de R\$17M.

#### **d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas.**

## 10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais

Até esta data a Companhia utilizou recursos próprios resultantes das captações privadas realizadas em 2011 e 2012 no total de cerca R\$1 bilhão para financiar suas necessidades de capital de giro, bem como para investimento em ativos não-circulantes.

**e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.**

Conforme informado no item 10.1(a) deste Formulário de Referência, a Companhia precisa de recursos substanciais para desenvolver seus planos de negócios. Para tanto, a Companhia avalia frequentemente diferentes fontes de recursos para a obtenção de financiamento adicional para suas necessidades de capital de giro e de investimentos.

**f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:**

Ver comentário no item “c” acima.

**(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes**

Ver comentário no item “c” acima.

**(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras**

A Companhia não possuía qualquer outra relação de longo prazo com instituições financeiras em 31 de dezembro de 2015.

**(iii) Grau de subordinação entre as dívidas**

Ver comentário no item “c” acima.

**(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.**

Nesta data, a Companhia não está sujeita a nenhuma restrição em sua capacidade de se endividar, distribuir dividendos, alienar ativos e/ou emitir novos valores mobiliários. Com relação a alienação de controle acionário, está em vigor um acordo de “lock-up”, eficaz até 3 de agosto de 2016.

**g. limites de utilização dos financiamentos já contratados**

Ver comentário no item “c” acima.

**h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras**

A discussão a seguir sobre a situação financeira e o resultado das operações da Companhia reflete o entendimento dos seus Diretores e deverá ser lida junto com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao período iniciado em 01 de janeiro de 2015 e encerrado em 31 de dezembro de 2015, e respectivas notas explicativas. As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards – IFRS*), emitidas pelo Comitê Internacional de Normas Contábeis (*International Accounting Standards Board – IASB*), e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pela CVM.

## 10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais

### **Período Iniciado em 01 de Janeiro de 2015 e Encerrado em 31 de Dezembro de 2015**

A tabela abaixo apresenta os valores relativos à demonstração de resultado consolidada.

Demonstração de Resultado Consolidado	Período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (Em milhares de reais)
Despesas operacionais	
Com pessoal	(29.278)
Serviços prestados	(33.126)
Gerais e administrativas	(7.848)
Depreciação e amortização	(364)
Tributárias	(1.451)
	<hr/>
Outras despesas operacionais	(72.067)
Redução ao valor recuperável de ativos	(154.986)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(227.053)
	<hr/>
Resultado financeiro	
Receitas financeiras	43.143
Despesas financeiras	(1.535)
	<hr/>
Prejuízo do exercício	41.608
	<hr/>
	(185.445)
	<hr/>

• **Receitas e Despesas Operacionais.** A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e, portanto, não possui receitas operacionais. As despesas operacionais no período iniciado em 01 de janeiro de 2015 e encerrado em 31 de dezembro de 2015 foram de R\$72 milhões. Essas despesas decorrem das estruturas administrativas no Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.

• O resultado do exercício de 2015 está significantemente impactado pela redução de valor recuperável dos ativos (teste de impairment) no valor de R\$155 milhões. Essa redução deveu-se à significativa queda no preço do minério de ferro no mercado internacional. Como consequência desses testes, constatou-se que os valores contábeis dos ativos relativos aos Projetos relacionado a minério de ferro eram superiores ao valor presente dos respectivos fluxos de caixa futuros descontados, relacionados ao período de vida útil estimado para esses Projetos.

• **Resultado Financeiro.** O resultado financeiro no exercício de 2015 foi de R\$42 milhões, composto de receitas financeiras de R\$43 milhões, decorrentes de aplicações financeiras e despesas financeiras de R\$1 milhão.

## 10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais

### Balanço Patrimonial Consolidado

A tabela abaixo apresenta as principais alterações nas contas patrimoniais consolidadas em 31 de dezembro de 2015 comparadas a 31 de dezembro de 2014:

Balanços Patrimoniais Consolidados	31/12/2015	31/12/2014
	(Em milhares de reais)	
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	156	26
Títulos e valores mobiliários	42.472	452.048
Partes relacionadas	1.892	-
Impostos a recuperar	10.323	8.542
Outros	1.187	154
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>56.030</b>	<b>460.770</b>
Não circulante		
Adiantamentos para futuros aumentos de capital	-	-
Depósitos judiciais	5	-
Investimentos	-	-
Imobilizado	134.591	57.930
Intangível	526	99.664
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>135.122</b>	<b>157.594</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>191.152</b>	<b>618.364</b>
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	3.008	6.289
Empréstimos bancários	20.748	-
Salários e encargos sociais	1.198	1.976
Obrigações tributárias	1.781	1.047
Partes relacionadas	1.789	-
Provisão para passivo a descoberto	-	-
Obrigações na transação negocial	19.472	-
Provisões	3.023	425
Outras contas a pagar	447	-
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>51.466</b>	<b>9.737</b>
Não Circulante		
Obrigações com clientes	5.257	-
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>5.257</b>	<b>-</b>
Patrimônio líquido		
Capital social	1.110.857	1.381.666
Reserva de capital	-	1
Reserva para pagamento baseado em ações	25.394	25.873
Prejuízos acumulados	(1.001.722)	(798.913)
Atribuível a participação dos acionistas controladores	134.529	608.627
Participação de não controladores	(100)	-
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>134.429</b>	<b>608.627</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>191.152</b>	<b>618.364</b>

## 10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais

### Ativo:

- **Ativo Circulante.** A redução do ativo circulante, em relação ao ano anterior, está basicamente relacionada ao resgate de ações ocorrido no segundo semestre de 2015 no valor de R\$353 milhões.
- **Títulos e valores mobiliários.** Os títulos públicos e certificados de depósito bancário (CDBs) estão alocados em um fundo de investimentos exclusivo e têm rendimentos atrelados à taxa Selic. Esses investimentos geraram rentabilidade média de 101% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) em 2015. Os títulos públicos e CDBs têm alta liquidez, baixo risco de crédito, podendo ser negociados para utilização nas operações da Companhia e suas controladas.
- **Impostos a recuperar.** Os impostos a recuperar estão relacionados a imposto de renda na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras e contribuições sociais (PIS/Cofins) a compensar.
- **Imobilizado.** A variação do imobilizado está refletindo a redução do valor recuperável (impairment) anteriormente mencionado e acréscimo dos itens relacionados à subsidiária Asgaard Navegação S.A.
- **Intangível.** A variação do intangível está refletindo a redução do valor recuperável (impairment) anteriormente mencionado.

### Passivo e Patrimônio líquido:

- **Empréstimos bancários:** Refere-se a linhas de financiamento contratadas pela subsidiária Asgaard Navegação S.A. Os valores foram obtidos pelo prazo de 30 dias e vem sendo renovados a cada vencimento por igual período.

### FLUXO DE CAIXA

A tabela abaixo apresenta os fluxos de caixa consolidados para o período iniciado em 01 de janeiro de 2015 e encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Consolidado	(Em milhares de R\$)
Fluxo de caixa das atividades operacionais	(71.195)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	421.768
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	(350.443)
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	130
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	26
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<b>156</b>

## **10.1 – Condições financeiras e patrimoniais gerais**

### ***Fluxo de caixa das atividades operacionais***

O caixa consumido nas atividades operacionais decorreu principalmente das despesas com pessoal, serviços prestados e gerais e administrativas mencionadas na demonstração do resultado.

### ***Fluxo de caixa das atividades de investimentos***

O caixa oriundo das atividades de investimento decorreu dos investimentos no intangível e imobilizado relacionados aos Projetos da Companhia e suas subsidiárias, compensados pelos resgates nos títulos e valores mobiliários.

### ***Fluxo de caixa das atividades de financiamentos***

A redução significativa refere-se ao resgate de ações no valor de R\$353 milhões ocorrido no segundo semestre de 2015.

## 10.2 - Resultado operacional e financeiro

**a. resultados das operações do emissor, em especial:**

**i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita**

A Companhia se encontra em estágio pré-operacional, não tendo ainda qualquer fonte de receita operacional.

**ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**

A Companhia não teve receitas operacionais no período iniciado em 01 de janeiro de 2015 e encerrado em 31 de dezembro de 2015.

No período analisado, o principal fator que afetou os resultados operacionais foi a redução do valor recuperável dos projetos anteriormente mencionados.

**b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços**

Não aplicável, considerando que a Companhia se encontra em estágio pré-operacional. Na visão dos diretores, tão logo a Companhia inicie as suas operações, seus resultados sofrerão impactos decorrentes dos fatores listados abaixo:

**Condições Econômicas Mundiais e Brasileiras**

O desempenho da economia brasileira e das condições econômicas mundiais podem afetar significativamente os resultados operacionais da Companhia.

Os custos da Companhia, inclusive de mão de obra e manutenção estão sujeitos a ajuste pela inflação. As taxas previstas nos contratos celebrados pela Companhia são reajustadas anualmente para refletir as variações positivas ou negativas em certos índices de inflação do Brasil. No entanto, estes reajustes podem não compensar integralmente os efeitos reais da inflação sobre os custos da Companhia.

A disponibilidade de financiamento nos mercados de crédito terá um impacto significativo sobre os negócios da Companhia, condições financeiras e resultados operacionais, considerando que a Companhia pretende contrair financiamentos para implementar seu plano de negócios.

## 10.2 - Resultado operacional e financeiro

A tabela abaixo apresenta determinados indicadores da economia brasileira para os períodos indicados.

<b>Índice Econômico</b>	<b>Exercício encerrado em 31 de dezembro de</b>			
	<b>2015<sup>(6)</sup></b>	<b>2014<sup>(6)</sup></b>	<b>2013<sup>(6)</sup></b>	<b>2012<sup>(6)</sup></b>
	<i>(%, exceto quando indicado de outra forma)</i>			
Crescimento real do PIB <sup>(1)</sup> .....	(3,8%)	0,1%	2,7%	1,0%
Inflação (IGP-M) <sup>(2)</sup> .....	10,5%	3,7%	5,5%	7,8%
Inflação (IPCA) <sup>(1)</sup> .....	10,7%	6,4%	5,9%	5,8%
Taxa de juros CDI (média do período) <sup>(3)</sup> .....	13,2%	10,8%	8,1%	8,4%
Taxa de juros TJLP (média do período) <sup>(4)</sup> .....	6,25%	5,0%	5,0%	5,8%
Taxa de câmbio R\$/US\$ (fim do período).....	3,90	2,66	2,34	2,04
Taxa de câmbio R\$/US\$ (média do período).....	3,33	2,36	2,16	1,95
Valorização do real frente ao dólar norte-americano <sup>(5)</sup> .....	(47,0%)	(13,7%)	(14,6%)	(8,9%)

<sup>(1)</sup> *Fonte:* Banco Central do Brasil.

<sup>(2)</sup> IGP-M calculado pela FGV.

<sup>(3)</sup> Taxa de CDI (certificado de depósito interbancário) é a taxa de juros sobre o certificado de depósito interbancário de um dia. *Fonte:* CETIP.

<sup>(4)</sup> TJLP (taxa de juros de longo prazo) é a taxa de juros de longo prazo aplicável a empréstimos concedidos pelo BNDES. *Fonte:* Banco Central.

<sup>(5)</sup> Comparando o Ptax de fechamento do último dia do período em relação ao primeiro dia do período. Ptax é a taxa de câmbio calculada ao final de cada dia pelo Banco Central do Brasil. Trata-se da taxa média de todos os negócios com dólares realizados em determinada data no mercado interbancário de câmbio.

<sup>(6)</sup> Período de 12 meses de cada ano.

São apresentadas a seguir outras informações relevantes para o entendimento dos principais fatores que afetarão a receita e os resultados operacionais da Companhia tão logo esta inicie as suas operações.

### *Demanda por embarcações de apoio à indústria marítima de óleo e gás*

O mercado de embarcações voltadas ao mercado de apoio marítimo em águas brasileiras desacelerou nos últimos 12 meses, principalmente: (i) em função da queda do preço do barril de petróleo; e (ii) em função da atual circunstância política do Brasil. A frota presente no Brasil até o final de 2015 totalizava 427 navios, dos quais 259 estavam em regime de bandeira brasileira e 168 em bandeira estrangeira. Ao se comparar com o ano de 2014, houve uma redução de 73 embarcações no total. No entanto, houve um acréscimo de 16 embarcações de bandeira brasileira e uma redução de 89 embarcações de bandeira estrangeira.

### *Demanda por minério de ferro*

Já a demanda por minério de ferro varia em função da demanda mundial por aço que, por sua vez, é fortemente influenciada pela atividade econômica mundial. Uma diminuição na atividade econômica mundial possivelmente irá reduzir a demanda pelos produtos da Companhia.

A industrialização da Ásia, bem como a de outras regiões como Índia e Oriente Médio gerou um forte aumento na demanda global por commodities, especialmente de minério de ferro. Em 2015 a China teve de importar cerca de 953 milhões de toneladas ("Mt"), uma alta de 2,2% se comparado com o ano anterior. De acordo com o CRU (Commodities Research Unit) haverá um aumento substancial na demanda transoceânica mundial por minério de ferro, podendo atingir valores de até 1,7 bilhão de toneladas em 2020. Na medida em que a demanda por minério de ferro não aumente da forma prevista ou até diminua, os diretores entendem que os resultados operacionais da Companhia podem ser adversamente afetados.

### *Afretamento de Embarcação e Capacidade de Produção*

Atualmente a companhia conta com uma embarcação própria, o OSRV Asgaard Sophia. Esta embarcação permite que a empresa adicione a sua frota uma segunda embarcação,

## 10.2 - Resultado operacional e financeiro

com tonelagem equivalente, com bandeira brasileira. Em outras palavras, atualmente a empresa tem a possibilidade de ofertar 02 embarcações de bandeira brasileira ao mercado. O OSRV Asgaard Sophia deve entrar em operação no 2T16.

Em relação ao minério de ferro, ressalta-se que, segundo o Estudo *SRK Consulting*, o projeto Morro do Pilar poderá ter uma produção aproximada de 25 Mt de minério de ferro *premium* por ano por um prazo mínimo de 20 anos. No momento, o projeto de mineração está sendo revisado devido às circunstâncias do mercado. Sendo assim, não há garantias de que a Companhia alcançará sua produção esperada.

### *Preços*

A Companhia assinou o contrato de afretamento da embarcação Asgaard Sophia com a Petrobras. Esse contrato irá vigorar por 180 dias podendo ser renovado por igual período. Por questões contratuais, os preços não podem ser divulgados.

Além disso, a Companhia espera que grande parte das exportações de minério de ferro seja realizada de acordo com contratos de fornecimento de longo prazo. A Companhia espera que esses contratos prevejam ajustes anuais de preços.

### *Volatilidade da Moeda*

A Companhia estima que uma parte das suas receitas será denominada em dólares norte-americanos (US\$), enquanto que a maior parte de seus custos será denominada em reais (R\$). Em decorrência disso, quando o real estiver relativamente forte diante do dólar norte-americano, esse fator terá um efeito negativo sobre os resultados financeiros reportados das operações da Companhia, e vice-versa. Por outro lado, uma vez que a Companhia espera que uma parte do endividamento da Companhia será denominado em US\$, uma diminuição no valor do real resultará na contabilização de perdas cambiais pela Companhia.

### *Taxas de Inflação no Brasil*

Com base no índice IPCA, a taxa de inflação no Brasil foi de 5,8% em 2012, 5,9% em 2013, 6,4% em 2014 e 10,7% em 2015. A maior parte dos custos da Companhia será incorrida no Brasil em reais, enquanto que uma parte das receitas será obtida fora do Brasil em dólares. Um aumento na inflação terá um impacto negativo sobre as margens operacionais, apesar de que a inflação poderá ser compensada por qualquer desvalorização do real diante do dólar.

### *Custos Operacionais*

Os principais custos operacionais da Companhia estão relacionados à embarcação Asgaard Sophia. Além dos custos operacionais relativos à embarcação, a Companhia prevê custos apenas a fim de manter as licenças já obtidas com o projeto de mineração.

### *Tributos no Brasil*

Quando iniciar a produção, a Companhia estará sujeita à incidência de diversos tributos, sendo que os principais impostos que a Companhia espera ter de pagar encontram-se discriminados abaixo:

- ICMS e Tributos sobre a Receita. As receitas líquidas da Companhia compreenderão a receita total, deduzida de descontos e devoluções e impostos e contribuições incidentes sobre as vendas, que inclui o ICMS e as contribuições relativas a programas sociais (PIS e COFINS).
- Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro. Sobre o lucro líquido da Companhia

## 10.2 - Resultado operacional e financeiro

incidirão imposto de renda e contribuição social sobre. A alíquota atual da contribuição social sobre o lucro é de 9% e do imposto de renda de aproximadamente 25% representando uma tributação total de aproximadamente 34%.

As alterações na legislação tributária e regulatória brasileira, que podem ser frequentes, poderão ter um impacto significativo sobre os resultados da Companhia.

**c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor**

Com relação ao resultado operacional, tendo em vista que a companhia não auferiu, até 31 de dezembro de 2015, qualquer receita operacional e considerando ainda que as principais despesas operacionais se referem a despesas com pessoal, serviços prestados e despesas gerais e administrativas, o impacto da inflação poderá elevar as despesas operacionais da Companhia. O impacto da variação de preços dos principais insumos e produtos, câmbio e taxa de juros não deverão elevar materialmente as despesas operacionais da Companhia, tendo em vista as obrigações da Companhia nesta data.

Com relação ao resultado financeiro, considerando que os investimentos da Companhia se encontram, em sua grande maioria, atrelados à SELIC, o aumento na taxa básica de juros acarretará uma melhoria no resultado financeiro da Companhia.

### **10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras**

**a. introdução ou alienação de segmento operacional.**

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional.

**b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária.**

Ver comentário no item “a” acima.

**c. eventos ou operações não usuais.**

Ver comentário no item “a” acima.

## **10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor**

### **a. mudanças significativas nas práticas contábeis**

Não houve mudanças nas práticas contábeis.

### **b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis**

Não houve alterações em práticas contábeis.

### **c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor.**

Não há ressalvas no parecer dos auditores e a ênfase está relacionada à capacidade de continuidade operacional da Companhia.

## 10.5 - Políticas contábeis críticas

Julgamentos, estimativas e premissas são utilizados para a mensuração e reconhecimento de certos ativos e passivos das demonstrações financeiras da Companhia. A determinação destas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos.

Itens significativos sujeitos a estimativas que foram considerados, ou que afetarão a Companhia após o início da produção, incluem: a seleção de vida útil do ativo imobilizado; a estimativa de reservas utilizada no cálculo da depreciação pelo método das unidades produzidas; a avaliação do valor recuperável das unidades geradoras de caixa; a análise de recuperação dos valores dos ativos imobilizados; entre outros. A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

Os ativos intangíveis compreendem principalmente direitos minerários e gastos com exploração e avaliação de recursos minerais e são avaliados ao custo de aquisição sendo que a amortização será calculada considerando o prazo estimado em que os benefícios correspondentes dos ativos intangíveis forem auferidos e começará a ser realizada no momento em que o ativo a que esteja vinculado, entre em operação. Os ativos intangíveis apenas são reconhecidos se for provável que irão gerar benefícios econômicos para a Companhia e que seu respectivo valor possa ser medido de forma confiável.

A estimativa inicial da Administração é que as embarcações tenham uma vida útil de 20 anos e que as reservas minerais sejam exauridas em aproximadamente 20 anos, a partir do início das operações.

## **10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras**

- a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:**
  - i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos;**
  - ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos;**
  - iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;**
  - iv. contratos de construção não terminada;**
  - v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.**

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

### **b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

Não há itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

## **10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.**
- b. natureza e o propósito da operação.**
- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não aplicável, conforme indicado no item anterior.

## 10.08 – Principais elementos do Plano de Negócios

### a. investimentos, incluindo:

#### i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia atualmente está focada no desenvolvimento de sua frota de embarcações de apoio à indústria marítima de óleo e gás. A primeira embarcação da Companhia, o OSRV Asgaard Sophia já foi totalmente construído e pago. De acordo com o plano de negócios, a Companhia deve incorrer em mais investimentos durante o ano de 2016.

Com relação ao Projeto Morro do Pilar atualmente a Companhia possui apenas desembolsos para manutenção de licenças existentes.

#### ii. fontes de financiamento dos investimentos

Para implementação e desenvolvimento dos negócios da Companhia, esta dependerá de recursos adicionais dos acionistas ou de terceiros.

A Companhia estuda diferentes meios de obtenção de recursos adicionais para implementação e desenvolvimento de seus negócios, incluindo operações de financiamento junto a bancos comerciais, privados e públicos e agências multilaterais. Entretanto, não há qualquer garantia de que a Companhia será capaz de obter os recursos necessários para o inicio, manutenção ou conclusão de seus projetos.

#### iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos em andamento e não há desinvestimentos previstos.

### b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Não há qualquer aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos já divulgados até a data deste Formulário de Referência que possam influir materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

O que houve durante o ano de 2015, foi a Incorporação das sociedades Asgaard Navegação S.A. e Asgaard Navigation LLP. Ambas sociedades atuam no segmento de afretamento e operação de embarcações de apoio marítimo para a indústria de óleo e gás.

### c. novos produtos e serviços, indicando:

- i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas;
- ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços;
- iii. projetos em desenvolvimento já divulgados;
- iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não há.

**10.09 – Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia**

Não há.

**ANEXO B**

Proposta de Remuneração e Informações sobre a Remuneração dos Administradores  
(Conforme artigo 12 da ICVM 481 e item 13 do Formulário de Referência – ICVM 480)

Senhores Acionistas,

A administração da MLog S.A. propõe para exame e recomenda a aprovação pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 28 de abril de 2016, a alteração do montante global da remuneração dos Administradores da Companhia, atualmente no valor total de até R\$ R\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), para o valor total global de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) em atendimento ao disposto no artigo 152 da LSA.

**13.1 – Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos<sup>1</sup>:**

**a. Objetivos da política ou prática de remuneração**

A prática de remuneração da Companhia tem como objetivo remunerar seus administradores e colaboradores conforme melhores parâmetros de mercado e considerando as metas da Companhia, a estratégia de seus negócios e seu estágio de desenvolvimento.

**b. Composição da remuneração, indicando**

**(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles**

***Conselho de Administração***

Na data deste Formulário de Referência, os membros do Conselho de Administração da Companhia contam com uma remuneração fixa (que inclui salários, encargos e honorários dos administradores).

***Diretoria Estatutária***

Na data deste Formulário de Referência, os membros da Diretoria da Companhia contam com uma remuneração fixa (que inclui encargos, pro-labore e benefícios dos administradores).

***Remuneração Fixa***

A remuneração global anual da Administração para o ano de 2013, fixada em assembleia geral de acionistas de 30 de abril de 2013, foi de R\$ 9.840.000,00. Os benefícios recebidos pelos diretores estatutários foram: planos de saúde, plano odontológico, seguro de vida, vale refeição e vale alimentação.

No ano de 2014, a remuneração global anual da Administração, fixada em assembleia geral de acionistas de 29 de abril de 2014 e alterada em 21 de janeiro de 2015, foi de R\$ 11.202.000,00. Os benefícios recebidos pelos diretores estatutários foram: planos de saúde, plano odontológico, seguro de vida, vale refeição e vale alimentação.

No ano de 2015, a remuneração global anual da Administração, fixada em assembleia geral de acionistas de 30 de abril de 2015 foi de R\$ R\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais). Os benefícios recebidos pelos diretores estatutários foram: planos de saúde, plano odontológico, seguro de vida.

Para o ano de 2016, a administração da Companhia propõe uma remuneração global máxima dos Administradores de até R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). Os benefícios recebidos pelos diretores estatutários são: planos de saúde, plano odontológico e segura de vida.

***Remuneração Variável***

A Companhia poderá atribuir aos administradores bônus e/ou participação nos seus lucros, dentro do limite estabelecido na Lei das Sociedades por Ações.

***Plano de Opção***

Em 21 de julho de 2011, foi aprovado o Plano de Opção, o qual estabelece os termos e condições gerais para a emissão de opções referentes à compra de ações ordinárias pela Companhia a seus diretores, conselheiros, funcionários e/ou outras pessoas físicas que prestem serviços à Companhia e/ou às suas subsidiárias. Por meio da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2013, os acionistas da Companhia aprovaram a revisão das Seções 8.2 (c) (ii) e 10.2 do Plano de Opção. No último exercício não houve outorga de opções de ações no âmbito do referido Plano de Opção.

### **13.1 – Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos<sup>1</sup>:**

#### ***Conselho Fiscal***

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia possui Conselho Fiscal instalado, sendo que a remuneração deste órgão foi determinada pela assembleia geral que o instalou em 26 de agosto de 2015, observados os parâmetros previstos no artigo 162, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações. Os membros efetivos do Conselho Fiscal fazem jus à R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) cada e os membros suplentes à R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais) cada.

#### ***Comitê de Auditoria***

O Comitê de Auditoria é composto exclusivamente por membros do Conselho de Administração da Companhia.

#### ***Comitê de Governança***

O Comitê de Governança é composto exclusivamente por membros do Conselho de Administração da Companhia.

#### ***Comitê Técnico e Estratégico***

O Comitê Técnico e Estratégico é composto atualmente por membros do Conselho de Administração da Companhia.

Os membros do Comitê de Auditoria, Comitê de Governança e Comitê Técnico e Estratégico receberam remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, pela participação no(s) Comitê(s).

Segue abaixo descrição dos elementos da remuneração da administração da Companhia:

#### **(ii) Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total**

Na data deste Formulário de Referência toda remuneração percebida pelos membros do Conselho de Administração é composta exclusivamente por parcela fixa.

Com relação à remuneração da Diretoria, nos exercícios de 2013 e 2014, a remuneração era composta apenas por parcela fixa e não foram outorgadas novas opções de compra de ações. Foi instituído para o exercício de 2015 um Bônus Executivo para a Diretoria, cujo primeiro pagamento se deu no mesmo ano. A proporção de cada elemento na remuneração da Diretoria está disposta no quadro abaixo:

<b>Exercício Social / Remuneração</b>	<b>Salário Fixo Mensal</b>	<b>Benefícios Diretos</b>	<b>Bônus Executivo</b>	<b>Opções</b>
2013	95,6%	4,4%	0%	0%
2014	72,74%	2,79%	24,45%	0%
2015	96,23%	3,76%	0	0
2016 estimado	95,50%	4,50%	0	0

#### **(iii) Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

O Conselho de Administração da Companhia, com apoio do Comitê de Governança, monitora periodicamente a competitividade da remuneração dos administradores e poderá avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum de seus componentes.

**13.1 – Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos<sup>1</sup>:**

**(iv) Razões que justificam a composição da remuneração**

As razões para composição da remuneração são o incentivo na melhoria da gestão da Companhia e a permanência dos seus administradores, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e com o desempenho de curto prazo.

**(v) A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

Não há.

**c. Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração**

O Conselho de Administração da Companhia, com apoio do Comitê de Governança, poderá definir indicadores de desempenho na medida em que for introduzido componente de remuneração variável (bônus e/ou participação nos lucros) para os administradores.

**d. Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho**

Vide item (c) acima.

**e. Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo**

Vide item (c) acima.

O Plano de Opções tem por objetivo alinhar a prática de remuneração aos interesses da Companhia de longo prazo. Já o Bônus Executivo tem por objetivo o alinhamento de interesses dos administradores com a Companhia a curto prazo.

**f. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

A remuneração dos administradores atualmente é suportada integralmente pela Companhia.

**g. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

Com o advento da operação de incorporação aprovada em 26/08/2015, o acordo de acionistas até então existente deixou de existir. Nesse sentido, existem tão somente os benefícios legais previstos na Lei das S.A.

**13.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2013 - Valores Anuais (em Reais)**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	7,00		16,00
Nº de membros remunerados				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	2.085.000,00	5.883.000,00		7.968.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	241.131,68		241.131,68
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
<b>Benefícios Pós-emprego</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações, incluindo opções<sup>1</sup></b>	0,00	0,00		0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.085.000,00</b>	<b>6.124.131,68</b>		<b>8.209.131,68</b>

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2014 - Valores Anuais (em Reais)**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	7,00 (6,00 desde 28/ago/2014)		16 (15,00 desde 28/agosto/2015)
Nº de membros remunerados				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.751.000,00	5.742.000,00		7.493.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	221.794,99		221.794,99
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus Executivo	0,00	1.939.602,25		1.939.602,25
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
<b>Benefícios Pós-emprego</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

<sup>1</sup> Este campo deve ser preenchido de acordo com a definição de remuneração baseada em ações, paga em ações ou dinheiro, conforme normas contábeis que tratam do assunto.

**13.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações	0,00	0,00		0,00
Total da remuneração	1.751.000,00	7.903.397,24		9.654.397,24

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2015- Valores Anuais (em Reais)**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	9,00	6,00		15,00
Nº de membros remunerados				
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	1.880.000,00	6.810.000,00		8.690.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	214.240,75		214.240,75
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus Executivo	0,00	0,00 <sup>[3]</sup>		00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Benefícios Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações	0,00	0,00		0,00
Total da remuneração	1.880.000,00	7.024.240,75		8.904.240,75

**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 (ESTIMATIVA)- Valores Anuais (em Reais)**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5,00	5,00	0	11,00
Nº de membros remunerados	5,00	5,00	0	10,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	2.184.000,00	3.243.608,00	85.986,00	5.513.594,00
Benefícios direto e indireto	218.400,00	324.360,80	8.598,60	551.359,40

**13.2 – Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Participações em comitês	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus Executivo	0,00	0,00 <sup>[3]</sup>		00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
<b>Benefícios Pós-emprego</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Baseada em ações</b>	0,00	0,00		0,00
<b>Total da remuneração</b>	<b>2.486.400,00</b>	<b>3.567.968,80</b>		<b>6.054.368,80</b>

**13.3 – Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>1</sup>:**

A Companhia não instituiu para o ano de 2013 qualquer política de remuneração variável referente a bônus ou participação nos resultados para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia, razão pela qual os itens da planilha abaixo receberam a indicação “A definir”:

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>16</b>
Número total de membros .....			
Número de membros remunerados.....			
Bônus.....			
– Valor mínimo previsto no plano de remuneração .....	A definir	A definir	–
– Valor máximo previsto no plano de remuneração.....	A definir	A definir	–
– Valor previsto no plano de remuneração – caso atingidas as metas	A definir	A definir	–
– Valor efetivamente reconhecido	–	–	–
– Participação no resultado .....	A definir	A definir	–
– Valor mínimo previsto no plano de remuneração .....	A definir	A definir	–
– Valor máximo previsto no plano de remuneração.....	A definir	A definir	–
– Valor previsto no plano de remuneração – caso atingidas as metas	A definir	A definir	–
– Valor efetivamente reconhecido .....	–	–	–

No que se refere ao ano de 2014, foi instituído para a Diretoria o Bônus Executivo, conforme quadro abaixo:

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>15</b>
Número total de membros .....			
Número de membros remunerados.....			
Bônus.....			
– Valor mínimo previsto no plano de remuneração .....	A definir	R\$0,00	R\$0,00
– Valor máximo previsto no plano de remuneração.....	A definir	R\$1.939.602,00	R\$1.939.602,00
– Valor previsto no plano de remuneração – caso atingidas as metas	A definir	R\$3.194.640,00	R\$3.194.640,00
– Valor efetivamente reconhecido .....	A definir	R\$1.939.602,00	R\$1.939.602,00
– Participação no resultado .....	A definir	A definir	–
– Valor mínimo previsto no plano de remuneração .....	A definir	A definir	–
– Valor máximo previsto no plano de remuneração.....	A definir	A definir	–
– Valor previsto no plano de remuneração – caso atingidas as metas	A definir	A definir	–
– Valor efetivamente reconhecido .....	–	–	–

A Companhia não instituiu para o ano de 2015 qualquer política de remuneração variável referente a bônus ou participação nos resultados para os administradores da Companhia, razão pela qual os itens da planilha abaixo receberam a indicação “A definir”:

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>15</b>
Número total de membros .....			
Número de membros remunerados.....			
Bônus.....			
– Valor mínimo previsto no plano de remuneração .....	A definir	A definir	–
– Valor máximo previsto no plano de remuneração.....	A definir	A definir	–
– Valor previsto no plano de remuneração – caso atingidas as metas	A definir	A definir	–
– Valor efetivamente reconhecido .....	–	–	–
– Participação no resultado .....	A definir	A definir	–
– Valor mínimo previsto no plano de remuneração .....	A definir	A definir	–
– Valor máximo previsto no plano de remuneração.....	A definir	A definir	–
– Valor previsto no plano de remuneração – caso atingidas as metas	A definir	A definir	–
– Valor efetivamente reconhecido .....	–	–	–

A Companhia não instituiu para o ano de 2016 qualquer política de remuneração variável referente a bônus ou participação nos resultados para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia, razão pela qual os itens da planilha abaixo receberam a indicação “A definir”:

**13.3 – Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo<sup>1</sup>:**

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>14</b>
Número total de membros .....			
Número de membros remunerados.....			
Bônus.....			
– Valor mínimo previsto no plano de remuneração .....	A definir	A definir	–
– Valor máximo previsto no plano de remuneração.....	A definir	A definir	–
– Valor previsto no plano de remuneração – caso atingidas as metas	A definir	A definir	–
– Valor efetivamente reconhecido .....	–	–	–
– Participação no resultado .....	A definir	A definir	–
– Valor mínimo previsto no plano de remuneração .....	A definir	A definir	–
– Valor máximo previsto no plano de remuneração.....	A definir	A definir	–
– Valor previsto no plano de remuneração – caso atingidas as metas	A definir	A definir	–
– Valor efetivamente reconhecido .....	–	–	–

**13.4 – Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

**a. Termos e condições gerais**

O Plano de Opção de Ações (“Plano de Opção”) estabelece as condições gerais de outorga de opção de compra de ações emitidas pela Companhia aos seus Diretores, Conselheiros, funcionários e/ou outras pessoas físicas que prestem serviços à Companhia e/ou às suas subsidiárias.

Referido plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, que será o único órgão autorizado a: (a) impor limites, restrições e condições sobre as opções, conforme seja apropriado; (b) interpretar o plano e adotar, alterar e rescindir manuais administrativos e demais normas e regulamentos que regulem os objetivos do plano; (c) tomar todas as decisões e quaisquer outras medidas exigidas e recomendadas ao implantar e administrar o plano, inclusive, mas sem limitação, decidir sobre a antecipação dos períodos de aquisição (*vesting periods*) das opções de um determinado beneficiário nas hipóteses que entender adequado (tais como, exemplificativamente, em casos de operações que derem ensejo à oferta pública de aquisição obrigatória de ações, nos termos da legislação aplicável, ou, ainda, hipóteses que confirmam aos acionistas a possibilidade de exercer direito de recesso ou retirada, nos termos da legislação aplicável); e (d) escolher e aprovar a lista de beneficiários.

Nesse sentido, o Conselho de Administração terá a autoridade exclusiva para adotar todas as medidas necessárias e adequadas para administrar o Plano de Opção, incluindo:

- (a) Criação e aplicação de normas sobre a outorga de opções de acordo com o Plano de Opção e resolução de questões concernentes à interpretação do Plano de Opção;
- (b) Estabelecimento de condições gerais para as opções emitidas e modificação dessas condições conforme exigido para adaptar as opções à legislação, normas ou regulamentos subsequentes;
- (c) Emissão de ações em conformidade com os termos referentes ao exercício das opções;
- (d) Estipulação do preço de exercício das opções;
- (e) Estabelecimento das metas relacionadas a desempenho para os beneficiários, com a criação de critérios de objetivos para a escolha dos beneficiários; e
- (f) Escolha periódica dos beneficiários que receberão opções.

O Conselho de Administração poderá oferecer condições diferentes aos beneficiários que estejam em posições similares.

Os acionistas da Companhia aprovaram, em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de julho de 2011, a adoção de um plano de remuneração de diretores, conselheiros e funcionários por meio de opção de compra de ações (stock option plan). As opções do plano de emissão pela Companhia são do tipo primário, logo, envolvem emissão de novas ações.

Em 31 de dezembro de 2015, o total de opções outorgadas era de 22.520 (vinte e duas mil, quinhentas e vinte) realizado por meio de contrato individual entre a Companhia e cada beneficiário. Como condição para aquisição do direito à opção de compra de ações, o beneficiário deve concluir três anos de serviço (período de aquisição de direito). As opções, na proporção de um terço do total das ações disponíveis para o plano, são exercíveis em três parcelas anuais, sendo a primeira depois de decorridos 12 meses da data da outorga e as duas seguintes, nas mesmas condições, observados os períodos de 24 e 36 meses também contados da data da outorga. Os participantes têm o prazo máximo de sessenta meses, a partir da data da maturação, para exercer as opções.

O preço de exercício das opções outorgadas até 20 de agosto de 2012 é de R\$1.576,00 (mil e quinhentos e setenta e seis reais) por ação nominal e a partir desta data R\$2.547,25 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) que devem permanecer os mesmos até a data efetiva do exercício das opções, passível de correções no caso de agrupamentos ou desdobramento da ação.

A remuneração com base em opções para compra de ações foi mensurada e reconhecida ao valor justo, sendo utilizado o modelo de Merton (1973), uma extensão do modelo Black & Scholes.

**b. Principais objetivos do plano**

O Plano de Opção tem por objetivo permitir que os administradores ou executivos chave da Companhia ou de suas controladas adquiram opções de compra de ações, com vistas a: (a) alinhar os interesses dos executivos chave com os interesses da Companhia e de seus acionistas e incentivar a criação de valor; (b) compartilhar riscos e ganhos de forma equitativa entre acionistas e executivos; e (c) atrair, reter e motivar os executivos chave.

**13.4 – Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

**c. Forma como o plano contribui para esses objetivos**

O Plano de Opção visa despertar nos seus beneficiários o senso de propriedade e o envolvimento pessoal no desenvolvimento e no sucesso financeiro da Companhia, encorajando-os a devotar seus melhores esforços aos negócios sociais, contribuindo, assim, para o implemento dos interesses da Companhia e de seus acionistas. Este modelo visa ainda reter os beneficiários do plano em face do compartilhamento da valorização das ações de emissão da Companhia.

**d. Como o plano se insere na nossa política de remuneração do emissor**

A despeito de a Companhia estar em vias de finalizar sua política de remuneração, conforme as práticas de mercado e os debates já realizados sobre esse assunto, o Plano de Opção se inserirá na política de remuneração da Companhia na medida em que visa premiar os seus beneficiários que tenham se destacado por contribuir significativamente para o desempenho da Companhia, ou cuja contratação seja de vital importância para a boa execução dos planos e estratégias da Companhia.

**e. Como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo**

O Plano de Opção alinha os interesses dos beneficiários e da Companhia na medida em que visa despertar neles o senso de propriedade e o envolvimento pessoal no desenvolvimento e no sucesso financeiro da Companhia, encorajando-os a devotar os seus melhores esforços aos negócios sociais, contribuindo, assim, para o implemento dos interesses da Companhia e de seus acionistas no curto, médio e longo prazo.

**f. Número máximo de ações abrangidas**

Em nenhuma circunstância nem em qualquer momento durante a vigência do Plano de Opção, as opções poderão exceder 10% das ações emitidas da Companhia e de suas subsidiárias existentes na data da outorga, mais as ações que existiriam no caso de todas as opções concedidas nos termos do Plano de Opção terem sido exercidas.

**g. Número máximo de opções a serem outorgadas**

Conforme indicado no item 13.4 “f” deste Formulário de Referência, em nenhuma circunstância nem em qualquer momento durante a vigência do Plano de Opção, as opções poderão exceder 10% das ações emitidas da Companhia e de suas subsidiárias existentes na data da outorga, mais as ações que existiriam no caso de todas as opções concedidas nos termos do Plano de Opção terem sido exercidas.

**h. Condições de aquisição de ações**

Durante a vigência do Plano de Opção, o Conselho de Administração elegerá os beneficiários em favor dos quais serão outorgadas opções nos termos do plano. A outorga de opções é realizada mediante a celebração de contratos de opção entre a Companhia e os beneficiários, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (a) o número de ações emitidas; (b) os períodos de aquisição de direitos que, considerados como um todo, representem no mínimo 3 anos (observando-se a discricionariedade do Conselho de Administração de antecipar este período no caso de alienação de controle da Companhia nos termos do Plano de Opção); (c) as condições para aquisição do direito de exercício da opção; (d) o prazo final para o exercício da opção; e (e) o preço de exercício e condições de pagamento.

Os contratos de opção serão individualmente elaborados para cada beneficiário.

**i. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício**

O Conselho de Administração da Companhia deverá determinar o preço de exercício, que será o valor de mercado das ações (ou uma porcentagem dele), até o momento em que a opção for concedida, conforme definido pelo Conselho de Administração da Companhia.

Até que uma oferta pública seja concluída, o valor de mercado das ações será definido pelo Conselho de Administração da Companhia em um valor consistente com o preço de emissão de ações de subscrições de capital feitas até a data em que a opção for concedida.

**j. Critérios para fixação de prazo de exercício**

Opções emitidas em conformidade com o Plano de Opção somente deverão ser exercidas, total ou parcialmente, após o vencimento do período de aquisição de direitos aplicável e mediante o cumprimento de todos os termos e condições previstos pelo Conselho de Administração na emissão dessas opções, assim como quaisquer termos e condições previstos na respectiva opção.

**13.4 – Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:**

**k. Forma de liquidação**

O preço de exercício será pago pelos beneficiários do Plano de Opção nas formas e prazos determinados pelo Conselho de Administração.

**l. Restrições à transferência das ações**

O Conselho de Administração poderá impor restrições sobre a transferência de ações adquiridas ao exercer opções. Além disso, o Conselho de Administração poderá reservar o direito da Companhia de recomprar opções ou seu direito de preferência, caso tais ações sejam vendidas pelo beneficiário, observando-se os limites previstos nas leis aplicáveis.

**m. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano**

Na hipótese de alteração do controle da Companhia: (i) a aquisição do direito de exercício de todas as opções outorgadas, de acordo com o Plano, será antecipada para permitir que os beneficiários possam exercer seus direitos de venda conjunta (*tag along*) na respectiva transferência de ações; (ii) os acionistas vendedores terão direitos de exigir venda conjunta (*drag along*) contra todos e quaisquer beneficiários na mesma operação, e (iii) a companhia e os acionistas vendedores, conforme aplicável, adotarão todas as providências necessárias para assegurar que quaisquer ações resultantes do exercício das opções – conforme prevista no Plano – sejam incluídas na respectiva operação de transferência de ações.

**n. Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações**

Na hipótese de o beneficiário pedir renúncia do seu posto, as opções que ainda não sejam passíveis de exercício caducam sem qualquer indenização ou compensação e as opções já passíveis de exercício poderão ser exercidas em até noventa dias. Até a presente data, 2.480 (duas mil e quatrocentas e oitenta) ações expiraram pelo não exercício da opção, correspondentes a 2.649, montante precificado no momento da outorga das ações e reconhecido no resultado e no patrimônio líquido ao longo do período de aquisição do direito.

Na hipótese de o contrato de trabalho do beneficiário ser rescindido por justa causa, todos os direitos caducam automaticamente, independentemente de aviso ou indenização.

No caso de o beneficiário ser demitido mediante destituição de seu cargo sem violação de deveres ou privilégios, os direitos específicos que possam ser exercidos em conformidade com a respectiva opção na data de sua emissão poderão ser exercidos dentro do período remanescente de exercício que estiver disponível para tal beneficiário. Já os direitos ainda não passíveis de exercício, caducam sem qualquer indenização ou compensação.

**13.5 – Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

(Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão)

Todas as outorgas de opções de ações da Companhia para a Diretoria, desde a implementação do Plano em 2011, foram realizadas entre 2011 e 2012. Não houve outorga para o Conselho de Administração.

2013

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
Número total de membros .....	0	0	0
Número de membros remunerados.....	0	0	0
Em relação a cada outorga de opções de compra de ações.....	0	0	0
– Data de outorga.....	0	0	0
– Quantidade de opções outorgadas.....	0	0	0
– Prazo para que as opções se tornem exercíveis.....	0	0	0
– Prazo máximo para exercício das opções.....	0	0	0
– Prazo de restrição à transferência das ações .....	0	0	0
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos:	0	0	0
– Em aberto no início do exercício social.....	0	0	0
– Perdidas durante o exercício social.....	0	0	0
– Exercidas durante o exercício social .....	0	0	0
– Expiradas durante o exercício social.....	0	0	0
Valor justo das opções na data de outorga.....	0	0	0
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.....	0	0	0

2014

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
Número total de membros .....	0	0	0
Número de membros remunerados.....	0	0	0
Em relação a cada outorga de opções de compra de ações.....	0	0	0
– Data de outorga.....	0	0	0
– Quantidade de opções outorgadas.....	0	0	0
– Prazo para que as opções se tornem exercíveis.....	0	0	0
– Prazo máximo para exercício das opções.....	0	0	0
– Prazo de restrição à transferência das ações .....	0	0	0
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos:	0	0	0
– Em aberto no início do exercício social.....	0	0	0
– Perdidas durante o exercício social.....	0	0	0
– Exercidas durante o exercício social .....	0	0	0
– Expiradas durante o exercício social.....	0	0	0
Valor justo das opções na data de outorga.....	0	0	0
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.....	0	0	0

2015

	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria</b>	<b>Total</b>
Número total de membros .....	0	0	0
Número de membros remunerados.....	0	0	0
Em relação a cada outorga de opções de compra de ações.....	0	0	0
– Data de outorga.....	0	0	0
– Quantidade de opções outorgadas.....	0	0	0
– Prazo para que as opções se tornem exercíveis.....	0	0	0
– Prazo máximo para exercício das opções.....	0	0	0
– Prazo de restrição à transferência das ações .....	0	0	0
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos:	0	0	0
– Em aberto no início do exercício social.....	0	0	0
– Perdidas durante o exercício social.....	0	0	0
– Exercidas durante o exercício social .....	0	0	0
– Expiradas durante o exercício social.....	0	0	0
Valor justo das opções na data de outorga.....	0	0	0
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.....	0	0	0

### 13.6 – Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria Estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

(Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão)

Considerando que a Companhia foi constituída em 10 de março de 2011, somente houve remuneração baseada em ações a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, e exclusivamente em relação à diretoria da Companhia.

A tabela abaixo evidencia a remuneração baseada em ações no âmbito do Plano de Opção da Companhia:

<b>Diretoria 2013</b>	
Nº de Membros	Não foram outorgadas opções de compra de ações durante esse período.
Nº de Membros remunerados	
Em relação às opções ainda não exercíveis:	
Quantidade	
Data em que se tornarão exercíveis	
Prazo máximo para exercício das opções	
Prazo de Restrição à Transferência das Ações	Não foram outorgadas opções de compra de ações durante esse período.
Preço médio ponderado do exercício	
Valor justo das opções no último dia do exercício social	
Valor Justo de cada opção na Data de Outorga	Não foram outorgadas opções de compra de ações durante esse período.
Em relação às opções exercíveis:	
Quantidade	
Prazo máximo para exercício das opções	
Prazo de Restrição à Transferência das Ações	
Preço médio ponderado do exercício	
Valor justo das opções no último dia do exercício social	
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	

**13.6 – Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria Estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

(Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão)

<b>Diretoria 2014</b>	
Nº de Membros	Não foram outorgadas opções de compra de ações durante esse período.
Nº de Membros remunerados	
Em relação às opções ainda não exercíveis:	
Quantidade	
Data em que se tornarão exercíveis	
Prazo máximo para exercício das opções	
Prazo de Restrição à Transferência das Ações	Não foram outorgadas opções de compra de ações durante esse período.
Preço médio ponderado do exercício	
Valor justo das opções no último dia do exercício social	
Valor Justo de cada opção na Data de Outorga	Não foram outorgadas opções de compra de ações durante esse período.
Em relação às opções exercíveis:	
Quantidade	
Prazo máximo para exercício das opções	
Prazo de Restrição à Transferência das Ações	
Preço médio ponderado do exercício	
Valor justo das opções no último dia do exercício social	
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	

**13.6 – Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria Estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

(Para evitar a duplicidade, os valores computados como remuneração dos membros do conselho de administração devem ser descontados da remuneração dos diretores que também façam parte daquele órgão)

<b>Diretoria 2015</b>	
Nº de Membros	Não foram outorgadas opções de compra de ações durante esse período.
Nº de Membros remunerados	
Em relação às opções ainda não exercíveis:	
Quantidade	
Data em que se tornarão exercíveis	
Prazo máximo para exercício das opções	
Prazo de Restrição à Transferência das Ações	Não foram outorgadas opções de compra de ações durante esse período.
Preço médio ponderado do exercício	
Valor justo das opções no último dia do exercício social	
Valor Justo de cada opção na Data de Outorga	Não foram outorgadas opções de compra de ações durante esse período.
Em relação às opções exercíveis:	
Quantidade	
Prazo máximo para exercício das opções	
Prazo de Restrição à Transferência das Ações	
Preço médio ponderado do exercício	
Valor justo das opções no último dia do exercício social	
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	

Os demais órgãos da administração da Companhia não possuem opções em aberto.

**13.7 – Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:**

Nunca houve exercício de opção.

**13.8 – Descrição sumária das informações necessárias para a compensação dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:**

**a. modelo de precificação**

A precificação de opções de compra de ações foi baseada no modelo de Merton, uma variante do modelo Black & Scholes. A Companhia adotou referido modelo, pois é uma metodologia amplamente difundida e aceita no meio acadêmico para precificação de opções.

**b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco**

O preço médio ponderado utilizado foi de R\$1.576,00 por ação, refletindo, na data do cálculo, o último negócio feito com os papéis da Companhia. Para o cálculo da volatilidade, a Companhia utilizou as ações preferenciais da Vale S.A. Como a Companhia não possui histórico de negociações, entende que esta ação representa o melhor índice comparativo para o cálculo da volatilidade em razão dos seguintes fatores: longo histórico (amostra estatisticamente satisfatória de cotações), operações diárias em bolsa, listada e com as principais operações no Brasil. Quanto aos dividendos, a Companhia ainda não distribuiu quaisquer quantias a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio desde a sua constituição. Em relação à taxa livre de risco, a Companhia utiliza as taxas de referência para ajustes de contratos de swap DI x Pre divulgadas pela BMF&Bovespa. Como as taxas têm vencimentos diferentes dos vencimentos das opções do plano, as taxas para aplicação no modelo foram obtidas através de um processo de interpolação.

**c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado**

A Companhia permitirá o exercício antecipado das opções objeto do Plano de Opção na hipótese de alteração do controle, na forma do item 10.2 do Plano de opção da Companhia. Importante frisar que houve alteração do controle, conforme deliberação da assembleia de 26 de agosto de 2015, porém, as opções não foram exercidas e/ou antecipadas por nenhum beneficiário.

**d. forma de determinação da volatilidade esperada**

Conforme indicado no item 13.9 “b” deste Formulário de Referência, foram utilizadas as ações preferenciais da Vale S.A. com série histórica semelhante ao período de cada exercício.

**e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo**

Não, pois não foram incorporadas outras características.

.

**13.9 – Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliário conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:**

(Para evitar a duplicidade, quando uma mesma pessoa for membro do conselho de administração e da diretoria, os valores mobiliários por ela detidos devem ser divulgados exclusivamente no montante de valores mobiliários detidos pelos membros do conselho de administração)

Não há.

**13.10 – Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:**

Não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos diretores estatutários da Companhia.

## 13.10 – Remuneração da administração

Valores anuais

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	31/12/2013	31/12/2013
Nº de membros	7	9
Nº de membros remunerados	7	6
Valor da maior remuneração individual (Reais)	1.052.220,0	300.000,00
Valor da menor individual (Reais)	679.250,00	300.000,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) – total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados	751.198,30	300.000,00

Valores anuais

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	31/12/2014	31/12/2014
Nº de membros	7 (6 desde 28/08/2014)	9
Nº de membros remunerados	7 e 6	6
Valor da maior remuneração individual (Reais)	1.548.532,79	300.000,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	1.034.531,56	300.000,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) – total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados	1.224.301,41	300.000,00

Valores anuais

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	31/12/2015	31/12/2015
Nº de membros	6	9
Nº de membros remunerados	6	8
Valor da maior remuneração individual (Reais)	1.177.776,00	468.000,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	797.660,52	180.000,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) – total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados	949.864,09	256.000,00

Valores anuais [estimado]

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
	31/12/2016	31/12/2016
Nº de membros	5	5
Nº de membros remunerados	5	5
Valor da maior remuneração individual (Reais)	820.000,00	385.000,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	385.000,00	265.000,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) – total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados	625.000,00	271.200,00

**13.12 – Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor**

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores da Companhia, em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

**13.13 – Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do Conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

Não aplicável, tendo em vista que não há remunerações reconhecidas no resultado da Companhia referentes a membros do Conselho de Administração e da Diretoria que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos.

**13.14 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.**

Não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

**13.15 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controlados do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgãos, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos**

Não há.

**13.16 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes**

Não há.

## ANEXO C

Informações exigidas pelo artigo 10 da ICVM 481/09 (itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência)

### **12.5 / 12.7 / 12.9 / 12.10 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal**

Nome CPF	Data de Nascimento Profissão	Orgão administração Cargo eletivo ocupado	Data da eleição	Prazo do mandato
			Data de posse	Foi eleito pelo controlador
Outros cargos e funções exercidas no emissor	Se independente, sob qual critério ?		Nº de mandatos consecutivos	
Wilson Nelio Brumer 049.142.366-72 Membro do Comitê Técnico e Estratégico.	10/09/1948 Administrador Não é membro independente.	Pertence ao Conselho de Administração. Presidente do Conselho de Administração (Efetivo).	26/08/2015 2	até a AGO que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2016 Sim
Otávio Augusto de Paiva 180.130.077-15 -.	27/11/1945 Economista Não é membro independente	Pertence ao Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo).	26/08/2015 2	até a AGO que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2016 Sim
Samir Zraik 149.615.207-72 Membro do Comitê de Auditoria e Finanças.	05/03/1941 Engenheiro Não é membro independente.	Pertence ao Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo).	26/08/2015 2	até a AGO que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2016 Sim
Guy Ian Bentinck 235.892.088-64 Membro do Comitê de Governança, Remuneração e Nomeação.	06/06/1966 Administrador Membro independente, conforme art. 26 da ICVM 461/2007	Pertence ao Conselho de Administração. Conselho de Administração (Efetivo).	30/11/2012 5	até a AGO que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2016 Não
Charles Laganá Putz 039.085.418-24 Membro do Comitê de Auditoria e Finanças.	06/11/1960 Administrador Membro independente, conforme art. 26 da ICVM 461/2007.	Pertence ao Conselho de Administração Conselho de Administração (Efetivo).	06/01/2012 6	até a AGO que aprovar as contas do exercício findo em 31/12/2016 Não

## 12.5 /12.7 / 12.9 / 12.10 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

### Experiência profissional / Declarações

#### Wilson Nelio Brumer – 049.142.366-72

Wilson Nélio Brumer é formado em Administração de Empresas pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Belo Horizonte (FUMEC). Atualmente o Sr. Brumer é Presidente Executivo da Vicenza Mineração, Presidente do Conselho de Administração da Direcional Engenharia, membro do Conselho de Administração da Petra Energia e da Metso Corporation, Presidente do Conselho da Medabil, gestpr da B&P Investimentos e Cônsul Honorário do Japão em Belo Horizonte. Anteriormente, o Sr. Brumer atuou em diversos cargos na Usiminas, dentre os quais: Presidente, Presidente do Conselho de Administração e membro do Conselho de Administração. No período de 1998 até 2002, o Sr. Brumer atuou como Presidente do Conselho de Administração da BHP Billiton. No período de novembro de 1992 até outubro de 1998, o Sr. Brumer atuou como Presidente Executivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração da ACESITA – Companhia Aços Especiais Itabira. No período de 1976 até 1992, o Sr. Brumer atuou em diversos cargos na Companhia Vale do Rio Doce, dentre os quais, Presidente Executivo e Vice-Presidente do Conselho e Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores. O Sr. Brumer também foi membro do Conselho de Administração de diversas empresas, dentre os quais: Localiza S.A., Embraer S.A., Kinross Gold Corporation, Companhia Siderúrgica do Tubarão – CST, Grupo Paranapanema, Associação Brasileira de Metalúrgica e Materiais (ABM), AÇOMINAS, Varig, Valepar, Light S.A. 049.142.366-72. Nenhuma das empresas anteriormente citadas integra (i) o grupo econômico da MLog ou (ii) é controlada por acionista da MLog que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da MLog.

O Sr. Brumer não ocupa qualquer cargo em sociedades ou organizações do terceiro setor. O Sr. Brumer não tem (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM ou (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Brumer não tem qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- (a) administradores da MLog;
- (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da MLog;
- (c) controladores diretos ou indiretos da MLog; e
- (d) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da MLog.

O Sr. Brumer, nos 3 últimos exercícios sociais, não teve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas com: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela MLog, (ii) controlador direto ou indireto da MLog; e (iii) fornecedor, cliente, devedor ou credor da MLog, de suas controladas ou controladoras.

#### Otávio Augusto de Paiva - 180.130.077-15

Otávio Paiva acumulou sólida experiência na área de estruturação financeira de empresas, estratégias empresariais, implantação de projetos de empresas de concessões rodoviárias e elétrica. Atualmente é membro do Conselho da Performance Empreendimentos Imobiliários desde 2009, sócio fundador e membro do Conselho de Administração da Inovadora 2A Tecnologia S.A (WAPPA) desde 2004 e sócio administrador de empresa produtora de vinhos (Ottaviano Bodegas y Vinhedos) em Mendoza, Argentina desde 2005. Entre 1983 e 2005 atuou em várias atividades de destaque na Organização Odebrecht tendo sido Chief Financial Officer (CFO) da Construtora Norberto Odebrecht, da Odebrecht Química e da CBPO. Foi membro de vários Conselhos de Administração de empresas afiliadas da Odebrecht, entre os quais Presidente do Conselho de Administração da CONCER e membro do Conselho de Administração da Nova Dutra, Rodonorte e Hidroelétrica de Manso S.A. Entre 1975 e 1983 ocupou diversas funções executivas no Grupo Vale, atuando como superintendente financeiro, diretor tesoureiro e gerente de marketing da Rio Doce América em Nova York, tendo sido responsável pela estruturação financeira do projeto Carajás (pacote financeiro de 4 bilhões de dólares). Entre 1971 e 1974, foi chefe de departamento de operações especiais junto a FINAME/BNDES. Nenhuma das empresas anteriormente citadas integra (i) o grupo econômico da MLog ou (ii) é controlada por acionista da MLog que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da MLog.

O Sr. Paiva não ocupa qualquer cargo em sociedades ou organizações do terceiro setor. O Sr. Paiva não tem (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM ou (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Paiva é parente de 1º grau da Sra. Julia Souza de Paiva, diretora da: (a) MLog; (b) das controladas Asgaard Navegação S.A., Morro do Pilar Minerais S.A., Dutovias do Brasil S.A., Manabi Logística S.A.; (c) da controladora Maverick Holding S.A..

O Sr. Paiva, nos 3 últimos exercícios sociais, não teve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas com: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela MLog, (ii) controlador direto ou indireto da MLog; e (iii) fornecedor, cliente, devedor ou credor da MLog, de sua controlada ou controladoras ou controladas.

---

**Samir Zraick - 149.615.207-72**

Samir Zraick é formado em engenharia pela Escola Politécnica da Universidade Católica do Rio de Janeiro em 1964, obteve 149.615.207-72 mestrado em engenharia eletrônica pela Delft University na Holanda em 1966 e possui doutorado pela Faculté des Sciences of Paris l'Univesité. E membro do Conselho de Administração da Embraer desde Abril 2006. Foi membro do Conselho de Administração da Canico Resoucers em Vancouver no período de 1990 até 1999. Foi diretor da Financial Functions and Development Caermi Mineração e Metalurgica S.A. do período de 1986 até 1998. Foi Diretor Financeiro da Companhia Vale do Rio Doce e Presidente da sua subsidiária no Estados Unidos do período de 1971 até 1986, responsável pela formulação financeira do Projeto Carajás. Posteriormente, o Sr. Zraick ingressou como membro do Conselho de Administração da Vale do Rio Doce. Nenhuma das empresas anteriormente citadas integra (i) o grupo econômico da MLog ou (ii) é controlada por acionista da MLog que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da MLog.

O Sr. Zraick não ocupa qualquer cargo em sociedades ou organizações do terceiro setor. O Sr. Zraick não tem (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM ou (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Zraick não tem qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- (a) administradores do emissor;
- (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor;
- (c) controladores diretos ou indiretos do emissor; e
- (d) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

O Sr. Zraick, nos 3 últimos exercícios sociais, não teve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas com: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela MLog, (ii) controlador direto ou indireto da MLog; e (iii) fornecedor, cliente, devedor ou credor da MLog, de sua controlada ou controladoras ou controladas.

---

**Guy Ian Bentinck – 235.892.088-64**

Guy Ian Bentinck, membro do Conselho de Administração, possui quase 30 anos de experiência nos setores de recursos naturais e energia. Atualmente é Conselheiro e Diretor Presidente da Potash Ridge Corporation, uma companhia canadense com foco em desenvolvimento em projetos de depósitos de sulfato de potássio nos Estados Unidos. Ele também é consultor de uma empresa de investimento atuando na identificação, desenvolvimento e execução de estratégias, além de identificar novos investimentos. Mr. Bentinck é também diretor da APR Energy Inc., uma empresa de geração de energia internacional com sede nos Estados Unidos. O Sr. Bentinck trabalhou na Sherritt International Corporation exercendo funções de destaque, como Vice Presidente Senior e Diretor Financeiro. O Sr. Bentinck possui um mestrado Contabilidade/Economia da Universidade de Aberdeen e é contabilista juramentado na Escócia e Ontario, Canadá. Nenhuma das empresas anteriormente citadas integra (i) o grupo econômico da MLog ou (ii) é controlada por acionista da MLog que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma

mesma classe ou espécie de valor mobiliário da MLog.

O Sr. Bentinck não ocupa qualquer cargo em sociedades ou organizações do terceiro setor. O Sr. Bentinck não tem (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM ou (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Bentinck não tem qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- (a) administradores da MLog;
- (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da MLog;
- (c) controladores diretos ou indiretos da MLog; e
- (d) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da MLog.

O Sr. Bentinck, nos 3 últimos exercícios sociais, não teve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas com: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela MLog, (ii) controlador direto ou indireto da MLog; e (iii) fornecedor, cliente, devedor ou credor da MLog, de sua controlada ou controladoras ou controladas.

---

**Charles Laganá Putz** - 039.085.418-24

Charles Laganá Putz, membro do Conselho de Administração, é formado e pós-graduado em Administração de Empresas pela EAESP-FGV, onde foi Professor durante 15 anos. Possui mestrado em Negócios Internacionais pelo IMD, Suíça e participou do Programa de Administração Avançada da Harvard Business School. É homem-chave e membro do Comitê de Investimentos do Fundo Rio Bravo Energia I, e membro do Conselho de Administração das empresas Eólicas do Sul, RBO Energia, e Bons Ventos da Serra. Em 2011 fundou a Verena Ventures, companhia de consultoria financeira e estratégia, anteriormente foi diretor da CSN de 2007 a 2011, e presidente da NAMISA de 2009 a 2010. De 2005 a 2007 foi diretor vice-presidente e diretor de relações com investidores da Brasil Telecom S.A. e da Brasil Telecom Participações S.A. Foi Diretor da Telefonica e Presidente da Crown Brasil e da Petropar Embalagens e membro do Conselho de Administração de outras empresas. Nenhuma das empresas anteriormente citadas integra (i) o grupo econômico da MLog ou (ii) é controlada por acionista da MLog que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da MLog.

O Sr. Putz não ocupa qualquer cargo em sociedades ou organizações do terceiro setor. O Sr. Putz não tem (i) qualquer condenação criminal, (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM ou (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

O Sr. Putz não tem qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- (a) administradores da MLog;
- (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da MLog;
- (c) controladores diretos ou indiretos da MLog; e
- (d) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da MLog.

O Sr. Putz, nos 3 últimos exercícios sociais, não teve qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas com: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela MLog, (ii) controlador direto ou indireto da MLog; e (iii) fornecedor, cliente, devedor ou credor da MLog, de sua controlada ou controladoras ou controladas.

---

**12.6 – Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do Conselho Fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.**

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2015</b>	
<b>Membros</b>	<b>% de participação nas reuniões</b>
Wilson Nelio Brumer	100%
Otávio Augusto de Paiva	100%
Samir Zraick	100%
Guy Ian Bentinck	100%
Charles Laganá Putz	100%

**12.8 – Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro, e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.**

<b>COMITÊ DE AUDITORIA E FINANÇAS - 2015</b>	
<b>Membros</b>	<b>% de participação nas reuniões</b>
Otávio Augusto de Paiva	100%
Samir Zraick	100%
Charles Laganá Putz	100%

<b>COMITÊ DE GOVERNANÇA, REMUNERAÇÃO E NOMEAÇÃO - 2015</b>	
<b>Membros</b>	<b>% de participação nas reuniões</b>
Guy Ian Bentinck	100%

<b>COMITÊ TÉCNICO E ESTRATÉGICO - 2015</b>	
<b>Membros</b>	<b>% de participação nas reuniões</b>
Wilson Nelio Brumer	100%
Samir Zraick	100%

## **ANEXO D**

(Versão atual do Estatuto Social da Companhia)

**MLog S.A.**

CNPJ/MF Nº. 13.444.994/0001-87

NIRE 33.3.0029745-6

Companhia Aberta

**ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1.** MLog S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade de capital aberto regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**ARTIGO 2.** A sede social e foro da Companhia situam-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A Companhia poderá, por deliberação aprovada por seu Conselho de Administração, alterar o endereço da sua sede social e abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, galpões, escritórios de representação e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer local dentro do território brasileiro ou no exterior.

**ARTIGO 3.** O objeto social da Companhia abrange as seguintes atividades, direta ou indiretamente através de suas subsidiárias:

(i) Prospectar, desenvolver e negociar oportunidades de negócios na exploração, aproveitamento econômico, desenvolvimento, mineração, extração, produção e comercialização de minério de ferro, outras jazidas de metais básicos e recursos na América do Sul;

(ii) Investir, manter participação societária, operar ativos ou participar de outra forma em outras empresas na qualidade de sócio, acionista, quotista ou membro de consórcio;

(iii) Pesquisar, explorar, minerar, processar, manufaturar, transportar, explorar e negociar bens, produtos minerais e recursos naturais indicados no item (i) acima; e

(iv) Prestar serviços geológicos.

**ARTIGO 4.** A Companhia tem um prazo de duração indeterminado.

### **CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5.** O capital da Companhia é de R\$1.318.825.018,28, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 3.052.500 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1.** O custo dos serviços de transferência de ações cobrados pelo agente de conta serão arcados pelos acionistas, sujeitos às limitações que lhes sejam impostas pela legislação aplicável.

**Parágrafo 2.** Ações que representam o capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu detentor o direito a um voto em Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 3.** A Companhia não emitirá partes beneficiárias nem ações preferenciais.

**ARTIGO 6.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado por deliberação aprovada pelo Conselho de Administração, independentemente de alteração deste Estatuto Social até que alcance 6.000.000 de ações ordinárias. O Conselho de Administração poderá estipular a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e emissão.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, dentro do limite do seu capital autorizado e em conformidade com um plano aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, conceder opções de compra de ações a (i) seus diretores, conselheiros e empregados, ou (ii) indivíduos que prestem serviços à Companhia ou a qualquer empresa sob seu controle, sem dar eficácia a qualquer direito de preferência dos acionistas existentes.

**ARTIGO 7.** A critério do Conselho de Administração, o prazo para exercício dos direitos de preferência relativos à emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição poderá ser excluído ou reduzido caso a colocação desses valores mobiliários ocorra em bolsa de valores ou através de subscrição pública, bem como através de *swap* de ações em uma oferta pública de aquisição de ações, segundo as disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 8.** A falha do subscritor em integralizar o valor subscrito sob as condições previstas no boletim de subscrição ou na chamada farão com que seja constituído em mora por força de lei, para os fins dos artigos 106 e 107 da Lei 6.404/76 (a “Lei das S.A.”), sujeitando-o ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente pela variação do IGP-M na menor periodicidade permitida em lei, além de juros de 12% a.a. (doze por cento) ao ano *pro rata temporis* e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor devido, devidamente corrigido. Uma vez constituído em mora em relação às condições previstas no boletim de subscrição ou na chamada, os direitos desse acionista de votar em Assembleias Gerais e de participar de distribuições de lucros serão temporariamente suspensos até que as respectivas ações sejam integralizadas, além de quaisquer outras restrições que possam ser impostas pelos acionistas em Assembleia Geral, nos termos do artigo 120 da Lei das S.A.

### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 9.** Os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para deliberar as questões previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**Parágrafo 1.** A Assembleia Geral será convocada na forma prevista em lei. Independente das formalidades para convocação de Assembleias Gerais, qualquer assembleia na qual estejam presentes todos os acionistas será considerada como tendo sido regularmente convocada.

**Parágrafo 2.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pela pessoa designada pela maioria dos acionistas presentes, a qual poderá ser outro membro do Conselho de Administração, preferivelmente, ou um acionista (ou um representante de um acionista). O presidente da Assembleia Geral designará um dos presentes como secretário.

**Parágrafo 3.** As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por maioria de votos, exceto se um quorum maior for exigido pela Lei das S.A.

## CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO IV.I - REGRAS GERAIS

**ARTIGO 10.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**ARTIGO 11.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos dentro de 30 (trinta) dias após a data da nomeação, através da assinatura do termo de posse no livro apropriado, e permanecerão nos cargos respectivos até que os novos membros eleitos para a administração da Companhia tomem posse.

**Parágrafo Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos dependerá da adesão dos mesmos ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, por meio da assinatura de um instrumento para tal fim.

**ARTIGO 12.** O Conselho de Administração poderá aprovar a criação de comitês de assessoria ao Conselho de Administração e/ou à Diretoria no cumprimento de seus deveres, desde que nenhum desses comitês tenha autoridade para aprovar qualquer deliberação vinculante.

**ARTIGO 13.** Os Acionistas reunidos em Assembleia Geral fixarão, individualmente ou no todo, a remuneração dos administradores da Companhia. Caso a remuneração seja fixada em base global, o Conselho de Administração deliberará a distribuição da mesma entre os administradores.

### SEÇÃO IV.II. - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 14.** O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros, nomeados e destituídos a qualquer momento pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1.** Se, em decorrência de morte, incapacidade, aposentadoria, renúncia, destituição ou por outro motivo, existir ou ocorrer vacância no Conselho durante o

mandato para o qual um membro foi eleito, será convocada uma Assembleia Geral para eleger um novo membro do Conselho, o qual ocupará o cargo pelo tempo remanescente do mandato do membro substituído.

**ARTIGO 15.** Pelo menos 20% dos membros efetivos do Conselho de Administração serão Conselheiros Independentes, conforme definição a seguir e conforme expressamente declarado na Ata da Assembleia Geral que eleger tais Conselheiros Independentes, sendo certo que um conselheiro eleito nos termos do artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A. será também considerado um Conselheiro Independente. Caso o cumprimento da exigência supracitada quanto ao percentual leve a um número fracionário de conselheiros, essa fração será arredondada **(i)** para o número inteiro imediatamente seguinte, se a fração for igual ou maior do que 0,5; e **(ii)** para o número inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5.

**Parágrafo 1.** Para os fins deste Estatuto Social, “Conselheiro Independente” é aquele que: **(i)** não mantém qualquer relação com a Companhia, exceto participação no seu capital social; **(ii)** não é Acionista Controlador, nem cônjuge ou parente até o segundo grau do Acionista Controlador, e não está e não esteve, nos últimos três anos, vinculado a uma empresa ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de educação e/ou de pesquisa estão excluídas desta restrição); **(iii)** não foi nos últimos três anos empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de uma empresa controlada pela Companhia; **(iv)** não é fornecedor ou comprador direto ou indireto dos serviços e/ou dos produtos da Companhia em grau que configure perda de independência; **(v)** não é empregado, diretor ou conselheiro de uma empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços e/ou produtos da Companhia em grau que configure perda de independência; **(vi)** não é cônjuge ou parente até o segundo grau de qualquer dos diretores ou conselheiros da Companhia; e **(vii)** não recebe qualquer remuneração da Companhia salvo em relação ao seu cargo de conselheiro (ganhos em dinheiro resultantes da titularidade de participação acionária na Companhia estão excluídos desta restrição).

**Parágrafo 2.** Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (“CEO”) ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 3.** Conselheiros deverão gozar de reputação ilibada, e não poderão ser eleitos, salvo se a Assembleia Geral que os eleger tenha ciência e ainda assim aprove sua eleição, nas hipóteses em que ele/ela **(i)** ocupar cargo em empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e/ou em empresas Coligadas de uma empresa que possa ser considerada concorrente da Companhia, ou **(ii)** tiver ou representar um interesse conflitante com a Companhia; os direitos de voto do conselheiro não poderão ser exercidos pelo mesmo caso os mesmos fatores de impedimento estejam presentes.

**ARTIGO 16.** O Conselho de Administração terá um Presidente, o qual será eleito pelo voto afirmativo da maioria de seus membros efetivos. Na hipótese de incapacidade temporária ou ausência do Presidente, a presidência do Conselho será assumida pelo membro designado pelos membros remanescentes.

**ARTIGO 17.** O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente. Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente ou por qualquer outro conselheiro através da entrega de notificação com antecedência mínima de 3 (três) dias a todos os conselheiros (ou com antecedência menor aceita por todos os conselheiros) enviada por carta, telegrama, fax, e-mail ou outros meios de comunicação, com comprovante de entrega, contendo o local, data e horário da reunião e a pauta da mesma, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como, por exemplo, “assuntos de interesse geral” e similares. Avisos de convocação de reuniões deverão, sempre que possível, fazer-se acompanhar das propostas ou documentos que serão examinados na reunião em questão.

**Parágrafo 1.** Independentemente das formalidades de convocação, o Conselho de Administração será considerado como devidamente convocado para uma reunião se todos os conselheiros da Companhia estiverem presentes à mesma.

**Parágrafo 2.** Reuniões do Conselho de Administração somente serão realizadas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos a maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer quorum. Deliberações serão aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

**Parágrafo 3.** As decisões do Conselho de Administração serão registradas em atas, as quais serão assinadas pelos conselheiros presentes à reunião.

**Parágrafo 4.** Conselheiros poderão ser representados em reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro ao qual tenham outorgado poderes especiais. Os conselheiros também podem participar de reuniões através de conferência telefônica ou videoconferência e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião e ratificarão seu voto por meio de declaração escrita enviada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fax ou e-mail imediatamente após o encerramento da reunião. Ao receber a declaração de ratificação, o Presidente terá plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do membro em questão. O Presidente disponibilizará prontamente a ata da reunião para revisão dos conselheiros que participaram da mesma remotamente, mediante e-mail ou outro método que permita o acesso remoto.

**ARTIGO 18.** Além dos poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto Social, o Conselho de Administração terá autoridade para:

- (a) Definir as diretrizes estratégicas para os negócios da Companhia;
- (b) Eleger, destituir e substituir os diretores e determinar suas atribuições, observadas as disposições deste Estatuto Social;
- (c) Convocar as Assembleias Gerais;
- (d) Emitir parecer sobre o relatório e as contas da administração;
- (e) Deliberar, quando autorizado por este Estatuto Social, a emissão de ações ou bônus de subscrição de ações;

- (f) Nomear e destituir auditores independentes;
- (g) Aprovar o orçamento anual do exercício social seguinte;
- (h) Supervisionar as atividades conduzidas pela administração, examinar, a qualquer momento, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados e quaisquer outros atos;
- (i) Emitir parecer favorável ou desfavorável sobre qualquer oferta pública para comprar ações do capital social da Companhia, devendo tal parecer ser bem fundamentado e emitido no máximo dentro de 15 (quinze) dias após a publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, incluindo, no mínimo, **(i)** a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, tendo em vista os interesses dos acionistas como um todo e a liquidez dos seus valores mobiliários; **(ii)** as repercussões da oferta pública de aquisição de ações em relação aos interesses da Companhia; **(iii)** os planos estratégicos comunicados pela oferta ou relacionados à Companhia; e **(iv)** outros aspectos que o Conselho de Administração possa julgar relevantes, assim como qualquer informação exigida pelas regras aplicáveis expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- (j) Submeter à Assembleia Geral qualquer proposta de alteração do Estatuto Social;
- (k) Aprovar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e (i) qualquer de suas Coligadas (salvo subsidiárias integrais) ou empresas nas quais a Companhia tiver influência significativa segundo a Deliberação CVM No. 642/10; (ii) seus administradores (ou os administradores de suas Coligadas), seus cônjuges, parceiros em união estável ou companheiro(a), ascendente ou descendente em linha direta, irmão ou irmã, bem como qualquer pessoa Controlada por qualquer desses ou sobre a qual esses tiverem influência significativa segundo a Deliberação CVM No. 642/10; e/ou (iii) seus acionistas, assim como qualquer pessoa Controlada por qualquer deles ou sobre a qual tiverem influência significativa segundo a Deliberação CVM No. 642/10; *desde que* quaisquer regras e regulamentos aplicáveis a operações entre partes relacionadas sejam observadas e eventuais conflitos de interesse sejam tratados na forma prevista em lei;
- (l) Aprovar a criação, aquisição, cessão, transferência, oneração e/ou alienação, pela Companhia, sob qualquer que seja a forma, de ações, quotas e/ou valores mobiliários emitidos por qualquer empresa controlada pela Companhia; salvo no caso de operações que envolvam somente a Companhia e suas subsidiárias integrais, ou em caso de operações de endividamento, em cuja hipótese as disposições do item (m) abaixo aplicar-se-ão;
- (m) Aprovar a contratação, pela Companhia, de qualquer dívida acima de 20% do seu patrimônio líquido refletido no último balanço patrimonial auditado; tal valor deverá ser considerado por transação individual ou por série de transações correlatas dentro de um período de 12 (doze) meses;

- (n) Aprovar a concessão de empréstimos ou garantias de qualquer espécie pela Companhia para valores que excedam 5% do seu patrimônio líquido refletido no último balanço patrimonial auditado, em benefício de qualquer terceiro, à exceção de garantias oferecidas por obrigações contraídas por suas sociedades controladas;
- (o) Aprovar a celebração, pela Companhia, de qualquer contrato que envolva montante superior a 20% do seu patrimônio líquido, conforme demonstrado no último balanço patrimonial auditado; tal valor deverá ser considerado por transação individual ou por série de transações correlatas dentro de um período de 12 (doze) meses;
- (p) Deliberar acerca da participação da Companhias em outras empresas, assim como a participação em qualquer outro empreendimento, inclusive por meio de consórcio ou parceria especial que envolva um compromisso superior a 20% do patrimônio líquido da Companhia;
- (q) Autorizar a aquisição de ações da Companhia para serem mantidas em tesouraria, canceladas ou posteriormente alienadas, assim como o cancelamento e a posterior venda dessas ações, com a devida observância da legislação aplicável;
- (r) Deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, a emissão de debêntures conversíveis, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão de debêntures, por número de ações, e as espécies e classes de ações que podem ser emitidas, nos termos do artigo 59, parágrafo 2º da Lei das S.A.;
- (s) Deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição de ações;
- (t) Autorizar a alienação de ativos fixos (exceto os que encontram-se especificados no item (l) deste Artigo) em montante superior a 20% do patrimônio líquido refletido no último balanço patrimonial auditado. Este valor será considerado por transação individual ou série de transações correlatas ocorridas ao longo de 12 (doze) meses;
- (u) Cumprir as demais atribuições legais que lhe forem designadas na Assembleia Geral ou neste Estatuto Social; e
- (v) Deliberar acerca do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia em assembleias gerais ou reuniões de quotistas de suas entidades controladas, se relacionado a qualquer das matérias listadas neste Artigo 18 ou nos artigos 132 e 136 da Lei das S.A.;
- (w) Deliberar acerca de quaisquer assuntos omitidos neste Estatuto e exercer outras atribuições não conferidas a outro órgão societário da Companhia por lei ou por este Estatuto.

#### SEÇÃO IV.III. – DIRETORIA

**ARTIGO 19.** A Diretoria será composta por um mínimo de (três) e um máximo de 7 (sete) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou

não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, podendo ser destituídos do cargo por deliberação do Conselho de Administração a qualquer momento. Os membros da Diretoria serão designados Diretor Presidente (“CEO”), Diretor Financeiro (“CFO”) e outros diretores sem designação específica (qualquer desses poderá exercer cumulativamente o cargo de Diretor de Relações com Investidores se nenhum diretor executivo ocupá-lo). Os diretores executivos exercerão seus poderes e deveres com observância dos seguintes termos e limitações, sujeitos ao disposto no Artigo 18 e na legislação aplicável:

- (a) O Diretor Presidente será responsável pela gestão do dia a dia e pela administração dos negócios da Companhia, e deverá: (i) anualmente submeter ao Conselho de Administração o relatório e as contas da administração, juntamente com o parecer dos auditores independentes e a proposta de alocação do lucro do exercício anterior; (ii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o orçamento anual e plurianual, o planejamento estratégico, projetos de expansão e programas de investimento, e cuidar para que sejam executados quando aprovados; (iii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, assim como estabelecer os critérios de execução das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, juntamente com os demais Diretores Executivos; (iv) supervisionar todas as atividades da Companhia, fornecendo as diretrizes mais adequadas ao seus objetivos sociais; (v) coordenar e fiscalizar as atividades da Diretoria e convocar e presidir as reuniões de Diretoria, quando necessário; e (vi) exercer as demais prerrogativas que lhe forem concedidas pelo Conselho de Administração.
- (b) O Diretor Financeiro será responsável por: (i) auxiliar o Diretor Presidente no cumprimento de seus deveres; (ii) coordenar e dirigir atividades de cunho financeiro conduzidas pela Companhia; (iii) coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados dos assuntos financeiros da Companhia e de suas controladas; (iv) otimizar e gerenciar informações e resultados econômico-financeiros da Companhia e de suas controladas; (v) investir e desinvestir recursos financeiros; (vi) controlar o cumprimento de compromissos financeiros no que se refiram às exigências legais, administrativas, orçamentárias, fiscais e contratuais de quaisquer operações, interagindo com os órgãos da Companhia e todas as partes envolvidas; (vii) coordenar a implementação dos sistemas financeiros e informações gerenciais; (viii) promover estudos e sugerir alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia; (ix) elaborar as demonstrações financeiras da Companhia; (x) responsabilizar-se por fazer com que a contabilidade da Companhia observe as disposições legais; e (xi) exercer todos os demais deveres ou atribuições estipulados ao longo do tempo pelo Diretor Presidente.
- (c) O Diretor de Relações com Investidores será responsável por: (i) representar a Companhia perante agências fiscalizadoras e outras autoridades que atuem no mercado de capitais; (ii) fornecer informações a investidores, à CVM e a bolsas de valores nas quais a Companhia negocie seus valores mobiliários e a outras agências relacionadas às atividades desenvolvidas em mercados de capitais, de acordo com a legislação aplicável, no Brasil ou no exterior; (iii) manter atualizado o registro da Companhia como sociedade de capital aberto; e (iv) exercer todas os demais deveres ou atribuições de tempos em tempos estipulados pelo Diretor Presidente. O cargo de

Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente por qualquer Diretor.

**Parágrafo Único.** No máximo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderão simultaneamente ocupar cargos na Diretoria.

**ARTIGO 20.** Os Diretores terão poderes para administrar os negócios da Companhia, estando, portanto, autorizados a praticar todos os atos necessários ou convenientes para tal fim, com exceção daqueles que, por força de lei ou por disposição deste Estatuto Social, sejam reservados à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Em caso de vacância no cargo de membro da Diretoria, a substituição do mesmo será deliberada pelo Conselho de Administração em reunião a ser convocada dentro de 30 (trinta) dias após a data da vacância. Para os fins deste parágrafo, um cargo de diretor será considerado vago na hipótese de impedimento permanente, morte, incapacidade, aposentadoria, renúncia, destituição ou ausência não justificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**ARTIGO 21.** Sujeito à aprovação prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme exigida pela legislação aplicável ou por este Estatuto Social, a representação da Companhia para a celebração de todos e quaisquer atos ou documentos que impliquem em responsabilidade para a Companhia ou que a vinculem sob qualquer aspecto, incluindo, mas não se limitando à contratação de empregados, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e a obtenção de serviços de terceiros, caberá sempre e necessariamente **(i)** ao Diretor Presidente e qualquer outro diretor; **(ii)** a um procurador em conjunto com um diretor; ou **(iii)** para os fins previstos no parágrafo 2 deste Artigo, a qualquer diretor ou procurador.

**Parágrafo 1.** Procurações **(i)** serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores, atuando em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; **(ii)** especificarão os poderes outorgados; e **(iii)** com exceção das que forem outorgadas para representação em juízo, terão um prazo de validade limitado a 12 (doze) meses.

**Parágrafo 2.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, perante agências governamentais, autoridades federais, estaduais ou municipais, assim como agências governamentais autônomas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, particularmente, mas não se limitando à Receita Federal, à Secretaria do Estado de Fazenda, autoridades governamentais municipais, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Secretarias Regionais do Trabalho e as autoridades de defesa do consumidor caberá a qualquer diretor ou procurador, atuando isoladamente.

**ARTIGO 22.** São expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Companhia os atos de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

## CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 23.** O conselho fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento quando solicitado por acionistas nos termos da legislação societária. Quando instalado, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único.** Os membros do conselho fiscal serão pessoas físicas que satisfaçam os requisitos legais do cargo e tenham notória habilidade, conhecimento e experiência necessária para desempenhar as funções de membro do conselho fiscal.

**ARTIGO 24.** Caso um assento no conselho fiscal venha a se tornar vago, a Assembleia Geral será convocada para eleger um membro para cumprir o restante do mandato.

**Parágrafo 1.** A remuneração dos membros do conselho fiscal será aprovada pela mesma Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2.** As reuniões do conselho fiscal serão convocadas através de notificação por parte de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, enviada por e-mail, carta com aviso de recebimento ou através de empresa de courier reconhecida, com aviso de recebimento, a cada membro do conselho fiscal, contendo as seguintes informações: **(i)** a data, hora e local da reunião; **(ii)** as matérias que constarão da ordem do dia; e **(iii)** cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às matérias incluídas na ordem do dia.

**Parágrafo 3.** Nenhuma decisão acerca de qualquer matéria será tomada em uma reunião do conselho fiscal se não estiver incluída na ordem do dia prevista na convocação. Não obstante, qualquer matéria não incluída na convocação poderá ser apresentada por um membro do conselho fiscal e votada se **(i)** todos os membros do conselho fiscal em exercício estiverem presentes à reunião e **(ii)** nenhuma objeção à discussão da referida matéria for feita por qualquer dos membros.

**Parágrafo 4.** As convocações mencionadas neste Artigo serão dispensadas se todos os membros do conselho fiscal em exercício comparecerem à reunião. Reuniões do conselho fiscal poderão ser realizadas por conferência telefônica ou por qualquer outro meio eletrônico estabelecido por seus membros, e a ata da reunião será formalizada por escrito imediatamente após a reunião ser realizada e enviada aos membros comparecentes para assinatura. Para os fins deste parágrafo, qualquer membro do conselho fiscal que participar de uma reunião por videoconferência, conferência telefônica ou por qualquer outro meio de comunicação que permita discussão em tempo real entre os membros do conselho fiscal será considerado como estando presente à reunião.

## CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADOS

**ARTIGO 25.** O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social e de cada trimestre civil, serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por lei.

**ARTIGO 26.** O Conselho de Administração poderá solicitar a preparação de balanços patrimoniais semestrais ou balanços que contemplem períodos menores e declarar dividendos sobre os lucros apurados nesses balanços, desde que as exigências legais sejam devidamente cumpridas.

**Parágrafo 1.** Dividendos distribuídos nos termos deste Artigo 26 serão atribuídos ao dividendo obrigatório.

**Parágrafo 2.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**ARTIGO 27.** Após a dedução mencionada no Artigo 26, serão feitas as seguintes alocações do lucro líquido do exercício:

(a) 5% (cinco por cento) serão alocados à Reserva Legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado ou o limite estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei das S.A.;

(b) do restante do lucro líquido do exercício, após a dedução mencionada no item (a) deste Artigo e o ajuste previsto no artigo 202 da Lei das S.A., (i) 25% (vinte e cinco por cento) serão alocados ao pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas; (ii) até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados à constituição de uma Reserva de Investimento, para fins de financiar a expansão das atividades da Companhia e de suas controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou da criação de novos empreendimentos comerciais, conforme aprovados pela Assembleia Geral, com base em propostas apresentadas pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 176, parágrafo terceiro e do artigo 196 da Lei das S.A., e sujeito ao artigo 134, parágrafo quarto da Lei das S.A.

**Parágrafo 1.** A reserva descrita no item (b)(ii) deste Artigo não poderá exceder 100% (cem por cento) do capital social. Ao atingir tal limite, a Assembleia Geral deliberará distribuir o saldo aos acionistas ou aumentar o capital social da Companhia.

## CAPÍTULO VII - CONTROLE E AUSÊNCIA DE CONTROLE

**ARTIGO 28.** A Alienação do Controle da Companhia, em uma única ou em uma série de operações, estará sujeita ao compromisso, por parte do Comprador, de fazer uma oferta pública de aquisição das ações dos acionistas remanescentes, de forma a assegurar tratamento igualitário com o Acionista Controlador Alienante.

**ARTIGO 29.** A oferta pública de aquisição de ações mencionada no Artigo 28 também será realizada:

(a) no caso de uma cessão onerosa dos direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários ou direitos conversíveis em ações, caso tal cessão resulte em Alienação do Controle da Companhia; ou

(b) no caso de uma Alienação de Controle de uma empresa que detenha o Controle da Companhia, em cuja hipótese o Acionista Controlador Alienante declarará à

BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia no âmbito da alienação e apresentará documentação comprobatória do valor declarado.

**ARTIGO 30.** Qualquer pessoa que adquirir o Controle em razão de contrato particular de compra celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigada a:

- (a) realizar a oferta pública de aquisição de ações mencionada no Artigo 28; e
- (b) pagar, conforme aqui previsto, o montante equivalente à diferença entre o preço pago na oferta pública de aquisição de ações e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos seis meses anteriores à data de aquisição do Controle, devidamente corrigido até a data do pagamento. Tal montante será distribuído entre todas as pessoas que tiverem vendido ações emitidas pela Companhia durante os pregões nos quais o Comprador realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido diário de venda de cada uma delas, e a BM&FBOVESPA será responsável por operar a distribuição segundo seus regulamentos.

**ARTIGO 31.** Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador Alienante ou pela Companhia, na hipótese de cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo ofertado deverá corresponder ao valor econômico, conforme determinado por um laudo de avaliação, elaborado segundo os parágrafos deste Artigo, observadas e regras e regulamentos aplicáveis.

**Parágrafo 1.** O laudo de avaliação mencionado neste Artigo 31 será preparado por uma entidade ou firma especializada com expertise reconhecida e independência em relação ao poder decisório da Companhia, seus administradores e/ou Controladores; ficando entendido, ainda, que esse laudo de avaliação observará os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conterá as disposições acerca de responsabilidade mencionadas no parágrafo 6º do referido artigo 8º.

**Parágrafo 2.** A escolha da entidade ou firma especializada encarregada da avaliação do valor econômico da Companhia é reservada à competência exclusiva da Assembleia Geral e será feita a partir de uma lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração. A decisão pertinente desconsiderará votos em branco e será tomada pela maioria dos votos dos acionistas presentes que detiverem Ações em Circulação, a qual dependerá, em primeira convocação, da presença de acionistas que detiverem pelo menos 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas que detiverem Ações em Circulação.

## CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 32.** A Companhia será extinta e liquidada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, e a Assembleia Geral decidirá acerca do método de liquidação a ser adotado e elegerá o liquidante. O conselho fiscal, se instalado, continuará a operar durante o período da liquidação.

## CAPÍTULO VIII - ARBITRAGEM

**ARTIGO 33.** A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, resolverão, exclusivamente por meio de arbitragem, todas e quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre eles relacionadas a ou decorrentes, especificamente, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições da Lei das S.A., deste Estatuto Social, das regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, assim como quaisquer outras regras aplicáveis à operação do mercado financeiro em geral, e da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA.

**Parágrafo 1.** A arbitragem será conduzida por três árbitros (o “Tribunal Arbitral”), um designado pelo requerente, outro pelo requerido e o terceiro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, sendo nomeado por esses dois árbitros dentro do prazo estabelecido nas Regras. Caso haja múltiplas partes, tanto como requerentes quanto como requeridos, os diversos requerentes em conjunto e/ou os diversos requeridos em conjunto, conforme for o caso, nomearão um árbitro cada. Se qualquer dos três árbitros não for nomeado dentro do prazo previsto nas Regras, a Câmara de Arbitragem nomeará o(s) árbitro(s) em conformidade com as Regras. Todas e quaisquer controvérsias quanto à nomeação de árbitros pelas Partes e/ou quanto à nomeação do terceiro árbitro serão decididas pela Câmara de Arbitragem. As Partes concordam em renunciar conjuntamente à aplicabilidade das disposições das Regras que limitem sua escolha de árbitro único, coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral ao rol de árbitros da Câmara de Arbitragem.

**Parágrafo 2.** A arbitragem será conduzida em inglês e a Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, será a sede da mesma, onde a sentença arbitral será havida por proferida. O Tribunal Arbitral decidirá o mérito do conflito de acordo com a lei brasileira aplicável e não atuará como *amiable compositeur* nem decidirá o mérito do conflito *ex aequo et bono*.

**Parágrafo 3.** O Tribunal Arbitral terá autoridade para expedir as ordens cautelares necessárias para preservar os direitos de qualquer das Partes, incluindo ordens de cumprimento específico de qualquer obrigação prevista no presente. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença preferida pelo Tribunal Arbitral será final, compulsória e legalmente vinculante para as partes e seus sucessores, e poderá ser apresentada a, e homologada por qualquer tribunal com competência para tanto ou sobre a parte relevante e/ou sobre qualquer de seus bens.

**Parágrafo 4.** Sem prejuízo do acima disposto, as Partes elegem o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, e neste ato renunciam a qualquer outro, como tendo jurisdição exclusiva unicamente para fins de: (i) assegurar a instauração do procedimento arbitral; e (ii) conceder medidas cautelares para proteger direitos antes da constituição do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado renúncia à arbitragem. Qualquer medida cautelar concedida por autoridade judicial será prontamente informada pela parte solicitante à Câmara de Arbitragem. Uma vez constituído, o Tribunal Arbitral poderá modificar, suspender ou rescindir quaisquer medidas concedidas em juízo.

**Parágrafo 5.** Até que as alocações contempladas pela sentença final deste Artigo sejam feitas pelo Tribunal Arbitral, todos os custos e despesas do procedimento arbitral serão arcados igualmente pelas partes cujo conflito seja o objeto de tal procedimento arbitral. Cada parte arcará com todos os custos e despesas envolvidos na preparação e apresentação de seu caso, incluindo seu próprio advogado, peritos e testemunhas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção relativa em que forem vencidas em suas reivindicações e alegações, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários advocatícios não contratuais.

**Parágrafo 6.** Se um ou mais conflitos surgirem das disposições da Lei das S.A., deste Estatuto Social, das regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, assim como quaisquer outras regras aplicáveis à operação do mercado financeiro em geral, todos e quaisquer desses conflitos poderão ser apreciados em um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem poderá consolidar dois ou mais conflitos em conformidade com as Regras. Após sua constituição, o Tribunal Arbitral poderá, por solicitação de qualquer das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral em curso envolvendo o acima listado, se (i) os procedimentos envolverem as mesmas partes; (ii) os procedimentos apresentarem questões de direito ou de fato em comum; e (iii) a consolidação, nessas circunstâncias, não resultar em dano resultante de atraso indevido na solução da controvérsia. A ordem de consolidação será final e vinculante para todas as partes envolvidas nos procedimentos consolidados. Em caso de sentenças conflitantes sobre a questão da consolidação, a decisão do primeiro tribunal arbitral constituído prevalecerá, e aquele tribunal arbitral decidirá todos os conflitos no procedimento consolidado. As Partes concordam que, ao ser proferida tal ordem de consolidação, irão prontamente descartar qualquer procedimento de arbitragem cujo objeto tenha sido consolidado em outro.

**Parágrafo 7.** As Partes e suas Coligadas preservarão a confidencialidade sobre todos os aspectos da arbitragem e não divulgarão a terceiros a qualquer informação de que tiverem conhecimento ou documentos produzidos no arbitramento que não estejam em domínio público, quaisquer provas ou materiais criados para os fins da arbitragem ou qualquer ordem ou sentença expedida ou proferida na, ou decorrente da, arbitragem, exceto se, e na medida em que, tal divulgação seja exigida (i) por lei ou regulamento, (ii) para proteger ou dar prosseguimento a um direito previsto em lei, (iii) para executar ou contestar uma ordem ou sentença perante uma autoridade judicial competente; (iv) para obter assessoria ou aconselhamento de seus assessores jurídicos, regulatórios, financeiros, contábeis ou similares, ou (v) conforme necessário e recomendável para qualquer Parte para fins de discutir o processo ou seu resultado da arbitragem com qualquer diretor, conselheiro, empregado ou detentor de participação, direto ou indireto, de uma Parte ou de suas Coligadas (“Representantes”), desde que cada Parte garanta que seus Representantes observem as restrições quanto à confidencialidade, cada Parte sendo responsável pelos atos de seus Representantes. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas às obrigações de confidencialidade aqui descritas serão resolvidas em caráter final pelo Tribunal Arbitral.

## CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 34.** A Companhia cumprirá os acordos de acionistas registrados em conformidade com o artigo 118 da Lei das S.A., se houver. A administração da Companhia abster-se-á de registrar a transferência de ações feita de maneira que contrarie as disposições de acordos de acionistas registrados e o presidente de uma Assembleia Geral e do Conselho de Administração não computará votos proferidos em violação de tais acordos de acionistas.

**ARTIGO 35.** A Companhia manterá e exigirá o cumprimento de um Programa de Ética de Adequação à Legislação (“Programa de Compliance”) que inclui um Código de Conduta destinado a evitar, detectar e sanar corrupção, suborno e outras práticas antiéticas pela Companhia, suas controladas e seu pessoa, de acordo com as melhores práticas de governança corporativa e a legislação aplicável. O conselho fiscal, se instalado, ou o Conselho de Administração, exercerá fiscalização razoável quanto à implementação e eficácia do Programa de *Compliance*.

**ARTIGO 36.** Para os fins deste Estatuto Social:

“Coligada” significa, em relação a uma pessoa, qualquer pessoa ou pessoas que direta ou indiretamente Controlem, sejam Controladas por ou estejam sob Controle comum com tal pessoa.

“Controle” (e as expressões correlatas “Controladora”, “Controlada”, “Entidades Controladoras” e “sob Controle Comum”) significa o poder efetivamente utilizado de direcionar as atividades societárias e de orientar o funcionamento dos órgãos societários da Companhia, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida;

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que garanta, direta ou indiretamente, a seu(s) detentor(es) o Controle isolado ou compartilhado da Companhia;

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo Acionista que exercer o Controle da Companhia;

“Alienação do Controle da Companhia” significa a transferência onerosa das Ações de Controle; e

“Alienação do Controle” significa a transferência onerosa a um terceiro das Ações de Controle;

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este causar uma alienação do controle da companhia;

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, com exceção das ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas relacionadas ao Acionista Controlador ou por diretores e conselheiros da Companhia e ações em tesouraria; e

“Comprador” significa a pessoa à qual o Acionista Controlador Alienante transfere o Controle por meio da Alienação do Controle da Companhia;

**“Grupo Acionista”** significa um grupo de pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer espécie, incluindo acordos de acionistas, diretamente ou por meio de Controladas, Controladoras ou empresas sob Controle Comum; ou (b) entre as quais haja uma relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle Comum.

\*\*\*\*\*

## ANEXO E

(Versão sugerida do Estatuto Social da Companhia)

### **MLog S.A.**

CNPJ/MF Nº. 13.444.994/0001-87

NIRE 33.3.0029745-6

Companhia Aberta

### **ESTATUTO SOCIAL**

## CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**ARTIGO 1.** MLog S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade de capital aberto regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**ARTIGO 2.** A sede social e foro da Companhia situam-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. A Companhia poderá, por deliberação aprovada por seu Conselho de Administração, alterar o endereço da sua sede social e abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, galpões, escritórios de representação e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer local dentro do território brasileiro ou no exterior.

**ARTIGO 3.** O objeto social da Companhia abrange as seguintes atividades, direta ou indiretamente através de suas subsidiárias:

(i) Prospectar, desenvolver e negociar oportunidades de negócios na exploração, aproveitamento econômico, desenvolvimento, mineração, extração, produção e comercialização de minério de ferro, outras jazidas de metais básicos e recursos na América do Sul;

(ii) **Fornecer soluções logísticas e prestar serviços de afretamento de embarcações para indústria de óleo e gás;**

(iii) Investir, manter participação societária, operar ativos ou participar de outra forma em outras empresas na qualidade de sócio, acionista, quotista ou membro de consórcio;

(iv) Pesquisar, explorar, minerar, processar, manufaturar, transportar, explorar e negociar bens, produtos minerais e recursos naturais indicados no item (i) acima; e

(v) Prestar serviços geológicos.

**ARTIGO 4.** A Companhia tem um prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

**ARTIGO 5.** O capital da Companhia é de R\$1.318.825.018,28, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 3.052.500 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1.** O custo dos serviços de transferência de ações cobrados pelo agente de conta serão arcados pelos acionistas, sujeitos às limitações que lhes sejam impostas pela legislação aplicável.

**Parágrafo 2.** Ações que representam o capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu detentor o direito a um voto em Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 3.** A Companhia não emitirá partes beneficiárias nem ações preferenciais.

**ARTIGO 6.** O capital social da Companhia poderá ser aumentado por deliberação aprovada pelo Conselho de Administração, independentemente de alteração deste Estatuto Social até que alcance 6.000.000 de ações ordinárias. O Conselho de Administração poderá estipular a quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição, integralização e emissão.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, dentro do limite do seu capital autorizado e em conformidade com um plano aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, conceder opções de compra de ações a (i) seus diretores, conselheiros e empregados, ou (ii) indivíduos que prestem serviços à Companhia ou a qualquer empresa sob seu controle, sem dar eficácia a qualquer direito de preferência dos acionistas existentes.

**ARTIGO 7.** A critério do Conselho de Administração, o prazo para exercício dos direitos de preferência relativos à emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição poderá ser excluído ou reduzido caso a colocação desses valores mobiliários ocorra em bolsa de valores ou através de subscrição pública, bem como através de *swap* de ações em uma oferta pública de aquisição de ações, segundo as disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 8.** A falha do subscritor em integralizar o valor subscrito sob as condições previstas no boletim de subscrição ou na chamada farão com que seja constituído em mora por força de lei, para os fins dos artigos 106 e 107 da Lei 6.404/76 (a “Lei das S.A.”), sujeitando-o ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente pela variação do IGP-M na menor periodicidade permitida em lei, além de juros de 12% a.a. (doze por cento) ao ano *pro rata temporis* e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor devido, devidamente corrigido. Uma vez constituído em mora em relação às condições previstas no boletim de subscrição ou na chamada, os direitos desse acionista de votar em Assembleias Gerais e de participar de distribuições de lucros serão temporariamente suspensos até que as respectivas ações sejam integralizadas, além de quaisquer outras restrições que possam ser impostas pelos acionistas em Assembleia Geral, nos termos do artigo 120 da Lei das S.A.

## CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 9.** Os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para deliberar as questões previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

**Parágrafo 1.** A Assembleia Geral será convocada na forma prevista em lei. Independente das formalidades para convocação de Assembleias Gerais, qualquer assembleia na qual estejam presentes todos os acionistas será considerada como tendo sido regularmente convocada.

**Parágrafo 2.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pela pessoa designada pela maioria dos acionistas presentes, a qual poderá ser outro membro do Conselho de Administração, preferivelmente, ou um acionista (ou um representante de um acionista). O presidente da Assembleia Geral designará um dos presentes como secretário.

**Parágrafo 3.** As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por maioria de votos, exceto se um quorum maior for exigido pela Lei das S.A.

## CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

### SEÇÃO IV.I - REGRAS GERAIS

**ARTIGO 10.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**ARTIGO 11.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos dentro de 30 (trinta) dias após a data da nomeação, através da assinatura do termo de posse no livro apropriado, e permanecerão nos cargos respectivos até que os novos membros eleitos para a administração da Companhia tomem posse.

**Parágrafo Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos dependerá da adesão dos mesmos ao Manual de Divulgação e Uso de Informações e Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, por meio da assinatura de um instrumento para tal fim.

**ARTIGO 12.** O Conselho de Administração poderá aprovar a criação de comitês de assessoria ao Conselho de Administração e/ou à Diretoria no cumprimento de seus deveres, desde que nenhum desses comitês tenha autoridade para aprovar qualquer deliberação vinculante.

**ARTIGO 13.** Os Acionistas reunidos em Assembleia Geral fixarão, individualmente ou no todo, a remuneração dos administradores da Companhia. Caso a remuneração seja fixada em base global, o Conselho de Administração deliberará a distribuição da mesma entre os administradores.

## SEÇÃO IV.II. - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 14.** O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) membros, nomeados e destituídos a qualquer momento pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1.** Se, em decorrência de morte, incapacidade, aposentadoria, renúncia, destituição ou por outro motivo, existir ou ocorrer vacância no Conselho durante o mandato para o qual um membro foi eleito, será convocada uma Assembleia Geral para eleger um novo membro do Conselho, o qual ocupará o cargo pelo tempo remanescente do mandato do membro substituído.

**ARTIGO 15.** Pelo menos 20% dos membros efetivos do Conselho de Administração serão Conselheiros Independentes, conforme definição a seguir e conforme expressamente declarado na Ata da Assembleia Geral que eleger tais Conselheiros Independentes, sendo certo que um conselheiro eleito nos termos do artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das S.A. será também considerado um Conselheiro Independente. Caso o cumprimento da exigência supracitada quanto ao percentual leve a um número fracionário de conselheiros, essa fração será arredondada **(i)** para o número inteiro imediatamente seguinte, se a fração for igual ou maior do que 0,5; e **(ii)** para o número inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5.

**Parágrafo 1.** Para os fins deste Estatuto Social, “Conselheiro Independente” é aquele que: **(i)** não mantém qualquer relação com a Companhia, exceto participação no seu capital social; **(ii)** não é Acionista Controlador, nem cônjuge ou parente até o segundo grau do Acionista Controlador, e não está e não esteve, nos últimos três anos, vinculado a uma empresa ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de educação e/ou de pesquisa estão excluídas desta restrição); **(iii)** não foi nos últimos três anos empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de uma empresa controlada pela Companhia; **(iv)** não é fornecedor ou comprador direto ou indireto dos serviços e/ou dos produtos da Companhia em grau que configure perda de independência; **(v)** não é empregado, diretor ou conselheiro de uma empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços e/ou produtos da Companhia em grau que configure perda de independência; **(vi)** não é cônjuge ou parente até o segundo grau de qualquer dos diretores ou conselheiros da Companhia; e **(vii)** não recebe qualquer remuneração da Companhia salvo em relação ao seu cargo de conselheiro (ganhos em dinheiro resultantes da titularidade de participação acionária na Companhia estão excluídos desta restrição).

**Parágrafo 2.** Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (“CEO”) ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 3.** Conselheiros deverão gozar de reputação ilibada, e não poderão ser eleitos, salvo se a Assembleia Geral que os eleger tenha ciência e ainda assim aprove sua eleição, nas hipóteses em que ele/ela **(i)** ocupar cargo em empresas que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e/ou em empresas Coligadas de uma empresa que possa ser considerada concorrente da Companhia, ou **(ii)** tiver ou representar um interesse conflitante com a Companhia; os direitos de voto do

conselheiro não poderão ser exercidos pelo mesmo caso os mesmos fatores de impedimento estejam presentes.

**ARTIGO 16.** O Conselho de Administração terá um Presidente, o qual será eleito pelo voto afirmativo da maioria de seus membros efetivos. Na hipótese de incapacidade temporária ou ausência do Presidente, a presidência do Conselho será assumida pelo membro designado pelos membros remanescentes.

**ARTIGO 17.** O Conselho de Administração reunir-se-á trimestralmente. Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente ou por qualquer outro conselheiro através da entrega de notificação com antecedência mínima de 3 (três) dias a todos os conselheiros (ou com antecedência menor aceita por todos os conselheiros) enviada por carta, telegrama, fax, e-mail ou outros meios de comunicação, com comprovante de entrega, contendo o local, data e horário da reunião e a pauta da mesma, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como, por exemplo, “assuntos de interesse geral” e similares. Avisos de convocação de reuniões deverão, sempre que possível, fazer-se acompanhar das propostas ou documentos que serão examinados na reunião em questão.

**Parágrafo 1.** Independentemente das formalidades de convocação, o Conselho de Administração será considerado como devidamente convocado para uma reunião se todos os conselheiros da Companhia estiverem presentes à mesma.

**Parágrafo 2.** Reuniões do Conselho de Administração somente serão realizadas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos a maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer quorum. Deliberações serão aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião.

**Parágrafo 3.** As decisões do Conselho de Administração serão registradas em atas, as quais serão assinadas pelos conselheiros presentes à reunião.

**Parágrafo 4.** Conselheiros poderão ser representados em reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro ao qual tenham outorgado poderes especiais. Os conselheiros também podem participar de reuniões através de conferência telefônica ou videoconferência e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião e ratificarão seu voto por meio de declaração escrita enviada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fax ou e-mail imediatamente após o encerramento da reunião. Ao receber a declaração de ratificação, o Presidente terá plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do membro em questão. O Presidente disponibilizará prontamente a ata da reunião para revisão dos conselheiros que participaram da mesma remotamente, mediante e-mail ou outro método que permita o acesso remoto.

**ARTIGO 18.** Além dos poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto Social, o Conselho de Administração terá autoridade para:

- (a) Definir as diretrizes estratégicas para os negócios da Companhia;
- (b) Eleger, destituir e substituir os diretores e determinar suas atribuições, observadas as disposições deste Estatuto Social;

- (c) Convocar as Assembleias Gerais;
- (d) Emitir parecer sobre o relatório e as contas da administração;
- (e) Deliberar, quando autorizado por este Estatuto Social, a emissão de ações ou bônus de subscrição de ações;
- (f) Nomear e destituir auditores independentes;
- (g) Aprovar o orçamento anual do exercício social seguinte;
- (h) Supervisionar as atividades conduzidas pela administração, examinar, a qualquer momento, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados e quaisquer outros atos;
- (i) Emitir parecer favorável ou desfavorável sobre qualquer oferta pública para comprar ações do capital social da Companhia, devendo tal parecer ser bem fundamentado e emitido no máximo dentro de 15 (quinze) dias após a publicação do edital de oferta pública de aquisição de ações, incluindo, no mínimo, **(i)** a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, tendo em vista os interesses dos acionistas como um todo e a liquidez dos seus valores mobiliários; **(ii)** as repercussões da oferta pública de aquisição de ações em relação aos interesses da Companhia; **(iii)** os planos estratégicos comunicados pela oferta ou relacionados à Companhia; e **(iv)** outros aspectos que o Conselho de Administração possa julgar relevantes, assim como qualquer informação exigida pelas regras aplicáveis expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- (j) Submeter à Assembleia Geral qualquer proposta de alteração do Estatuto Social;
- (k) Aprovar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e (i) qualquer de suas Coligadas (salvo subsidiárias integrais) ou empresas nas quais a Companhia tiver influência significativa segundo a Deliberação CVM No. 642/10; (ii) seus administradores (ou os administradores de suas Coligadas), seus cônjuges, parceiros em união estável ou companheiro(a), ascendente ou descendente em linha direta, irmão ou irmã, bem como qualquer pessoa Controlada por qualquer desses ou sobre a qual esses tiverem influência significativa segundo a Deliberação CVM No. 642/10; e/ou (iii) seus acionistas, assim como qualquer pessoa Controlada por qualquer deles ou sobre a qual tiverem influência significativa segundo a Deliberação CVM No. 642/10; *desde que* quaisquer regras e regulamentos aplicáveis a operações entre partes relacionadas sejam observadas e eventuais conflitos de interesse sejam tratados na forma prevista em lei;
- (l) Aprovar a criação, aquisição, cessão, transferência, oneração e/ou alienação, pela Companhia, sob qualquer que seja a forma, de ações, quotas e/ou valores mobiliários emitidos por qualquer empresa controlada pela Companhia; salvo no caso de operações que envolvam somente a Companhia e suas subsidiárias integrais, ou em caso de operações de endividamento, em cuja hipótese as disposições do item (m) abaixo aplicar-se-ão;

- (m) Aprovar a contratação, pela Companhia, de qualquer dívida acima de 20% do seu patrimônio líquido refletido no último balanço patrimonial auditado; tal valor deverá ser considerado por transação individual ou por série de transações correlatas dentro de um período de 12 (doze) meses;
- (n) Aprovar a concessão de empréstimos ou garantias de qualquer espécie pela Companhia para valores que excedam 5% do seu patrimônio líquido refletido no último balanço patrimonial auditado, em benefício de qualquer terceiro, à exceção de garantias oferecidas por obrigações contraídas por suas sociedades controladas;
- (o) Aprovar a celebração, pela Companhia, de qualquer contrato que envolva montante superior a 20% do seu patrimônio líquido, conforme demonstrado no último balanço patrimonial auditado; tal valor deverá ser considerado por transação individual ou por série de transações correlatas dentro de um período de 12 (doze) meses;
- (p) Deliberar acerca da participação da Companhias em outras empresas, assim como a participação em qualquer outro empreendimento, inclusive por meio de consórcio ou parceria especial que envolva um compromisso superior a 20% do patrimônio líquido da Companhia;
- (q) Autorizar a aquisição de ações da Companhia para serem mantidas em tesouraria, canceladas ou posteriormente alienadas, assim como o cancelamento e a posterior venda dessas ações, com a devida observância da legislação aplicável;
- (r) Deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, a emissão de debêntures conversíveis, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão de debêntures, por número de ações, e as espécies e classes de ações que podem ser emitidas, nos termos do artigo 59, parágrafo 2º da Lei das S.A.;
- (s) Deliberar, dentro dos limites do capital autorizado, a emissão de bônus de subscrição de ações;
- (t) Autorizar a alienação de ativos fixos (exceto os que encontram-se especificados no item (l) deste Artigo) em montante superior a 20% do patrimônio líquido refletido no último balanço patrimonial auditado. Este valor será considerado por transação individual ou série de transações correlatas ocorridas ao longo de 12 (doze) meses;
- (u) Cumprir as demais atribuições legais que lhe forem designadas na Assembleia Geral ou neste Estatuto Social; e
- (v) Deliberar acerca do voto a ser proferido pelos representantes da Companhia em assembleias gerais ou reuniões de quotistas de suas entidades controladas, se relacionado a qualquer das matérias listadas neste Artigo 18 ou nos artigos 132 e 136 da Lei das S.A.;
- (w) Deliberar acerca de quaisquer assuntos omitidos neste Estatuto e exercer outras atribuições não conferidas a outro órgão societário da Companhia por lei ou por este Estatuto.

#### SEÇÃO IV.III. – DIRETORIA

**ARTIGO 19.** A Diretoria será composta por um mínimo de (três) e um máximo de 7 (sete) membros, pessoas físicas, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, podendo ser destituídos do cargo por deliberação do Conselho de Administração a qualquer momento. Os membros da Diretoria serão designados Diretor Presidente (“CEO”), Diretor Financeiro (“CFO”) e outros diretores sem designação específica (qualquer desses poderá exercer cumulativamente o cargo de Diretor de Relações com Investidores se nenhum diretor executivo ocupá-lo). Os diretores executivos exercerão seus poderes e deveres com observância dos seguintes termos e limitações, sujeitos ao disposto no Artigo 18 e na legislação aplicável:

(a) O Diretor Presidente será responsável pela gestão do dia a dia e pela administração dos negócios da Companhia, e deverá: (i) anualmente submeter ao Conselho de Administração o relatório e as contas da administração, juntamente com o parecer dos auditores independentes e a proposta de alocação do lucro do exercício anterior; (ii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o orçamento anual e plurianual, o planejamento estratégico, projetos de expansão e programas de investimento, e cuidar para que sejam executados quando aprovados; (iii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, assim como estabelecer os critérios de execução das deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, juntamente com os demais Diretores Executivos; (iv) supervisionar todas as atividades da Companhia, fornecendo as diretrizes mais adequadas ao seus objetivos sociais; (v) coordenar e fiscalizar as atividades da Diretoria e convocar e presidir as reuniões de Diretoria, quando necessário; e (vi) exercer as demais prerrogativas que lhe forem concedidas pelo Conselho de Administração.

(b) O Diretor Financeiro será responsável por: (i) auxiliar o Diretor Presidente no cumprimento de seus deveres; (ii) coordenar e dirigir atividades de cunho financeiro conduzidas pela Companhia; (iii) coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados dos assuntos financeiros da Companhia e de suas controladas; (iv) otimizar e gerenciar informações e resultados econômico-financeiros da Companhia e de suas controladas; (v) investir e desinvestir recursos financeiros; (vi) controlar o cumprimento de compromissos financeiros no que se refiram às exigências legais, administrativas, orçamentárias, fiscais e contratuais de quaisquer operações, interagindo com os órgãos da Companhia e todas as partes envolvidas; (vii) coordenar a implementação dos sistemas financeiros e informações gerenciais; (viii) promover estudos e sugerir alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia; (ix) elaborar as demonstrações financeiras da Companhia; (x) responsabilizar-se por fazer com que a contabilidade da Companhia observe as disposições legais; e (xi) exercer todos os demais deveres ou atribuições estipulados ao longo do tempo pelo Diretor Presidente.

(c) O Diretor de Relações com Investidores será responsável por: (i) representar a Companhia perante agências fiscalizadoras e outras autoridades que atuem no mercado de capitais; (ii) fornecer informações a investidores, à CVM e a bolsas de valores nas quais a Companhia negocie seus valores mobiliários e a outras agências relacionadas às atividades desenvolvidas em mercados de capitais, de acordo com a

legislação aplicável, no Brasil ou no exterior; (iii) manter atualizado o registro da Companhia como sociedade de capital aberto; e (iv) exercer todas os demais deveres ou atribuições de tempos em tempos estipulados pelo Diretor Presidente. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente por qualquer Diretor.

**Parágrafo Único.** No máximo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderão simultaneamente ocupar cargos na Diretoria.

**ARTIGO 20.** Os Diretores terão poderes para administrar os negócios da Companhia, estando, portanto, autorizados a praticar todos os atos necessários ou convenientes para tal fim, com exceção daqueles que, por força de lei ou por disposição deste Estatuto Social, sejam reservados à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** Em caso de vacância no cargo de membro da Diretoria, a substituição do mesmo será deliberada pelo Conselho de Administração em reunião a ser convocada dentro de 30 (trinta) dias após a data da vacância. Para os fins deste parágrafo, um cargo de diretor será considerado vago na hipótese de impedimento permanente, morte, incapacidade, aposentadoria, renúncia, destituição ou ausência não justificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**ARTIGO 21.** Sujeito à aprovação prévia da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme exigida pela legislação aplicável ou por este Estatuto Social, a representação da Companhia para a celebração de todos e quaisquer atos ou documentos que impliquem em responsabilidade para a Companhia ou que a vinculem sob qualquer aspecto, incluindo, mas não se limitando à contratação de empregados, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e a obtenção de serviços de terceiros, caberá sempre e necessariamente **(i) a dois diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor de Planejamento Estratégico; (ii) a um procurador em conjunto com um diretor; ou (iii) para os fins previstos no parágrafo 2 deste Artigo, a qualquer diretor ou procurador.**

**Parágrafo 1.** Procurações **(i)** serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores, atuando em conjunto, sendo um **deles o Diretor Presidente ou o Diretor de Planejamento Estratégico; (ii)** especificarão os poderes outorgados; e **(iii)** com exceção das que forem outorgadas para representação em juízo, terão um prazo de validade limitado a 12 (doze) meses.

**Parágrafo 2.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, perante agências governamentais, autoridades federais, estaduais ou municipais, assim como agências governamentais autônomas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, particularmente, mas não se limitando à Receita Federal, à Secretaria do Estado de Fazenda, autoridades governamentais municipais, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Secretarias Regionais do Trabalho e as autoridades de defesa do consumidor caberá a qualquer diretor ou procurador, atuando isoladamente.

**ARTIGO 22.** São expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem

efeito em relação à Companhia os atos de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

## CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 23.** O conselho fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento quando solicitado por acionistas nos termos da legislação societária. Quando instalado, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país e eleitos anualmente em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único.** Os membros do conselho fiscal serão pessoas físicas que satisfaçam os requisitos legais do cargo e tenham notória habilidade, conhecimento e experiência necessária para desempenhar as funções de membro do conselho fiscal.

**ARTIGO 24.** Caso um assento no conselho fiscal venha a se tornar vago, a Assembleia Geral será convocada para eleger um membro para cumprir o restante do mandato.

**Parágrafo 1.** A remuneração dos membros do conselho fiscal será aprovada pela mesma Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2.** As reuniões do conselho fiscal serão convocadas através de notificação por parte de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, enviada por e-mail, carta com aviso de recebimento ou através de empresa de courier reconhecida, com aviso de recebimento, a cada membro do conselho fiscal, contendo as seguintes informações: **(i)** a data, hora e local da reunião; **(ii)** as matérias que constarão da ordem do dia; e **(iii)** cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às matérias incluídas na ordem do dia.

**Parágrafo 3.** Nenhuma decisão acerca de qualquer matéria será tomada em uma reunião do conselho fiscal se não estiver incluída na ordem do dia prevista na convocação. Não obstante, qualquer matéria não incluída na convocação poderá ser apresentada por um membro do conselho fiscal e votada se **(i)** todos os membros do conselho fiscal em exercício estiverem presentes à reunião e **(ii)** nenhuma objeção à discussão da referida matéria for feita por qualquer dos membros.

**Parágrafo 4.** As convocações mencionadas neste Artigo serão dispensadas se todos os membros do conselho fiscal em exercício comparecerem à reunião. Reuniões do conselho fiscal poderão ser realizadas por conferência telefônica ou por qualquer outro meio eletrônico estabelecido por seus membros, e a ata da reunião será formalizada por escrito imediatamente após a reunião ser realizada e enviada aos membros comparecentes para assinatura. Para os fins deste parágrafo, qualquer membro do conselho fiscal que participar de uma reunião por videoconferência, conferência telefônica ou por qualquer outro meio de comunicação que permita discussão em tempo real entre os membros do conselho fiscal será considerado como estando presente à reunião.

## CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADOS

**ARTIGO 25.** O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social e de cada trimestre civil, serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por lei.

**ARTIGO 26.** O Conselho de Administração poderá solicitar a preparação de balanços patrimoniais semestrais ou balanços que contemplem períodos menores e declarar dividendos sobre os lucros apurados nesses balanços, desde que as exigências legais sejam devidamente cumpridas.

**Parágrafo 1.** Dividendos distribuídos nos termos deste Artigo 26 serão atribuídos ao dividendo obrigatório.

**Parágrafo 2.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**ARTIGO 27.** Após a dedução mencionada no Artigo 26, serão feitas as seguintes alocações do lucro líquido do exercício:

(a) 5% (cinco por cento) serão alocados à Reserva Legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado ou o limite estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei das S.A.;

(b) do restante do lucro líquido do exercício, após a dedução mencionada no item (a) deste Artigo e o ajuste previsto no artigo 202 da Lei das S.A., (i) 25% (vinte e cinco por cento) serão alocados ao pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas; (ii) até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser alocados à constituição de uma Reserva de Investimento, para fins de financiar a expansão das atividades da Companhia e de suas controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou da criação de novos empreendimentos comerciais, conforme aprovados pela Assembleia Geral, com base em propostas apresentadas pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 176, parágrafo terceiro e do artigo 196 da Lei das S.A., e sujeito ao artigo 134, parágrafo quarto da Lei das S.A.

**Parágrafo 1.** A reserva descrita no item (b)(ii) deste Artigo não poderá exceder 100% (cem por cento) do capital social. Ao atingir tal limite, a Assembleia Geral deliberará distribuir o saldo aos acionistas ou aumentar o capital social da Companhia.

## CAPÍTULO VII - CONTROLE E AUSÊNCIA DE CONTROLE

**ARTIGO 28.** A Alienação do Controle da Companhia, em uma única ou em uma série de operações, estará sujeita ao compromisso, por parte do Comprador, de fazer uma oferta pública de aquisição das ações dos acionistas remanescentes, de forma a assegurar tratamento igualitário com o Acionista Controlador Alienante.

**ARTIGO 29.** A oferta pública de aquisição de ações mencionada no Artigo 28 também será realizada:

(a) no caso de uma cessão onerosa dos direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários ou direitos conversíveis em ações, caso tal cessão resulte em Alienação do Controle da Companhia; ou

(b) no caso de uma Alienação de Controle de uma empresa que detenha o Controle da Companhia, em cuja hipótese o Acionista Controlador Alienante declarará à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia no âmbito da alienação e apresentará documentação comprobatória do valor declarado.

**ARTIGO 30.** Qualquer pessoa que adquirir o Controle em razão de contrato particular de compra celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigada a:

(a) realizar a oferta pública de aquisição de ações mencionada no Artigo 28; e

(b) pagar, conforme aqui previsto, o montante equivalente à diferença entre o preço pago na oferta pública de aquisição de ações e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos seis meses anteriores à data de aquisição do Controle, devidamente corrigido até a data do pagamento. Tal montante será distribuído entre todas as pessoas que tiverem vendido ações emitidas pela Companhia durante os pregões nos quais o Comprador realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido diário de venda de cada uma delas, e a BM&FBOVESPA será responsável por operar a distribuição segundo seus regulamentos.

**ARTIGO 31.** Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador Alienante ou pela Companhia, na hipótese de cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo ofertado deverá corresponder ao valor econômico, conforme determinado por um laudo de avaliação, elaborado segundo os parágrafos deste Artigo, observadas e regras e regulamentos aplicáveis.

**Parágrafo 1.** O laudo de avaliação mencionado neste Artigo 31 será preparado por uma entidade ou firma especializada com expertise reconhecida e independência em relação ao poder decisório da Companhia, seus administradores e/ou Controladores; ficando entendido, ainda, que esse laudo de avaliação observará os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conterá as disposições acerca de responsabilidade mencionadas no parágrafo 6º do referido artigo 8º.

**Parágrafo 2.** A escolha da entidade ou firma especializada encarregada da avaliação do valor econômico da Companhia é reservada à competência exclusiva da Assembleia Geral e será feita a partir de uma lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração. A decisão pertinente desconsiderará votos em branco e será tomada pela maioria dos votos dos acionistas presentes que detiverem Ações em Circulação, a qual dependerá, em primeira convocação, da presença de acionistas que detiverem pelo menos 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas que detiverem Ações em Circulação.

## CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 32.** A Companhia será extinta e liquidada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, e a Assembleia Geral decidirá acerca do método de liquidação a ser adotado e elegerá o liquidante. O conselho fiscal, se instalado, continuará a operar durante o período da liquidação.

## CAPÍTULO VIII - ARBITRAGEM

**ARTIGO 33.** A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, resolverão, exclusivamente por meio de arbitragem, todas e quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre eles relacionadas a ou decorrentes, especificamente, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições da Lei das S.A., deste Estatuto Social, das regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, assim como quaisquer outras regras aplicáveis à operação do mercado financeiro em geral, e da Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&FBOVESPA.

**Parágrafo 1.** A arbitragem será conduzida por três árbitros (o “Tribunal Arbitral”), um designado pelo requerente, outro pelo requerido e o terceiro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, sendo nomeado por esses dois árbitros dentro do prazo estabelecido nas Regras. Caso haja múltiplas partes, tanto como requerentes quanto como requeridos, os diversos requerentes em conjunto e/ou os diversos requeridos em conjunto, conforme for o caso, nomearão um árbitro cada. Se qualquer dos três árbitros não for nomeado dentro do prazo previsto nas Regras, a Câmara de Arbitragem nomeará o(s) árbitro(s) em conformidade com as Regras. Todas e quaisquer controvérsias quanto à nomeação de árbitros pelas Partes e/ou quanto à nomeação do terceiro árbitro serão decididas pela Câmara de Arbitragem. As Partes concordam em renunciar conjuntamente à aplicabilidade das disposições das Regras que limitem sua escolha de árbitro único, coárbitro ou presidente do Tribunal Arbitral ao rol de árbitros da Câmara de Arbitragem.

**Parágrafo 2.** A arbitragem será conduzida em inglês e a Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, será a sede da mesma, onde a sentença arbitral será havida por proferida. O Tribunal Arbitral decidirá o mérito do conflito de acordo com a lei brasileira aplicável e não atuará como *amiable compositeur* nem decidirá o mérito do conflito *ex aequo et bono*.

**Parágrafo 3.** O Tribunal Arbitral terá autoridade para expedir as ordens cautelares necessárias para preservar os direitos de qualquer das Partes, incluindo ordens de cumprimento específico de qualquer obrigação prevista no presente. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença preferida pelo Tribunal Arbitral será final, compulsória e legalmente vinculante para as partes e seus sucessores, e poderá ser apresentada a, e homologada por qualquer tribunal com competência para tanto ou sobre a parte relevante e/ou sobre qualquer de seus bens.

**Parágrafo 4.** Sem prejuízo do acima disposto, as Partes elegem o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, e neste ato renunciam a qualquer outro, como tendo jurisdição exclusiva unicamente para fins de: (i) assegurar a instauração do

procedimento arbitral; e (ii) conceder medidas cautelares para proteger direitos antes da constituição do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado renúncia à arbitragem. Qualquer medida cautelar concedida por autoridade judicial será prontamente informada pela parte solicitante à Câmara de Arbitragem. Uma vez constituído, o Tribunal Arbitral poderá modificar, suspender ou rescindir quaisquer medidas concedidas em juízo.

**Parágrafo 5.** Até que as alocações contempladas pela sentença final deste Artigo sejam feitas pelo Tribunal Arbitral, todos os custos e despesas do procedimento arbitral serão arcados igualmente pelas partes cujo conflito seja o objeto de tal procedimento arbitral. Cada parte arcará com todos os custos e despesas envolvidos na preparação e apresentação de seu caso, incluindo seu próprio advogado, peritos e testemunhas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção relativa em que forem vencidas em suas reivindicações e alegações, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários advocatícios não contratuais.

**Parágrafo 6.** Se um ou mais conflitos surgirem das disposições da Lei das S.A., deste Estatuto Social, das regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, assim como quaisquer outras regras aplicáveis à operação do mercado financeiro em geral, todos e quaisquer desses conflitos poderão ser apreciados em um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, a Câmara de Arbitragem poderá consolidar dois ou mais conflitos em conformidade com as Regras. Após sua constituição, o Tribunal Arbitral poderá, por solicitação de qualquer das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral em curso envolvendo o acima listado, se (i) os procedimentos envolverem as mesmas partes; (ii) os procedimentos apresentarem questões de direito ou de fato em comum; e (iii) a consolidação, nessas circunstâncias, não resultar em dano resultante de atraso indevido na solução da controvérsia. A ordem de consolidação será final e vinculante para todas as partes envolvidas nos procedimentos consolidados. Em caso de sentenças conflitantes sobre a questão da consolidação, a decisão do primeiro tribunal arbitral constituído prevalecerá, e aquele tribunal arbitral decidirá todos os conflitos no procedimento consolidado. As Partes concordam que, ao ser proferida tal ordem de consolidação, irão prontamente descartar qualquer procedimento de arbitragem cujo objeto tenha sido consolidado em outro.

**Parágrafo 7.** As Partes e suas Coligadas preservarão a confidencialidade sobre todos os aspectos da arbitragem e não divulgarão a terceiros a qualquer informação de que tiverem conhecimento ou documentos produzidos no arbitragem que não estejam em domínio público, quaisquer provas ou materiais criados para os fins da arbitragem ou qualquer ordem ou sentença expedida ou proferida na, ou decorrente da, arbitragem, exceto se, e na medida em que, tal divulgação seja exigida (i) por lei ou regulamento, (ii) para proteger ou dar prosseguimento a um direito previsto em lei, (iii) para executar ou contestar uma ordem ou sentença perante uma autoridade judicial competente; (iv) para obter assessoria ou aconselhamento de seus assessores jurídicos, regulatórios, financeiros, contábeis ou similares, ou (v) conforme necessário e recomendável para qualquer Parte para fins de discutir o processo ou seu resultado da arbitragem com qualquer diretor, conselheiro, empregado ou detentor de participação, direto ou indireto, de uma Parte ou de suas Coligadas

(“Representantes”), desde que cada Parte garanta que seus Representantes observem as restrições quanto à confidencialidade, cada Parte sendo responsável pelos atos de seus Representantes. Todas e quaisquer controvérsias relacionadas às obrigações de confidencialidade aqui descritas serão resolvidas em caráter final pelo Tribunal Arbitral.

## CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 34.** A Companhia cumprirá os acordos de acionistas registrados em conformidade com o artigo 118 da Lei das S.A., se houver. A administração da Companhia abster-se-á de registrar a transferência de ações feita de maneira que contrarie as disposições de acordos de acionistas registrados e o presidente de uma Assembleia Geral e do Conselho de Administração não computará votos proferidos em violação de tais acordos de acionistas.

**ARTIGO 35.** A Companhia manterá e exigirá o cumprimento de um Programa de Ética de Adequação à Legislação (“Programa de Compliance”) que inclui um Código de Conduta destinado a evitar, detectar e sanar corrupção, suborno e outras práticas antiéticas pela Companhia, suas controladas e seu pessoa, de acordo com as melhores práticas de governança corporativa e a legislação aplicável. O conselho fiscal, se instalado, ou o Conselho de Administração, exercerá fiscalização razoável quanto à implementação e eficácia do Programa de *Compliance*.

**ARTIGO 36.** Para os fins deste Estatuto Social:

“Coligada” significa, em relação a uma pessoa, qualquer pessoa ou pessoas que direta ou indiretamente Controlem, sejam Controladas por ou estejam sob Controle comum com tal pessoa.

“Controle” (e as expressões correlatas “Controladora”, “Controlada”, “Entidades Controladoras” e “sob Controle Comum”) significa o poder efetivamente utilizado de direcionar as atividades societárias e de orientar o funcionamento dos órgãos societários da Companhia, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida;

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que garanta, direta ou indiretamente, a seu(s) detentor(es) o Controle isolado ou compartilhado da Companhia;

“Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo Acionista que exercer o Controle da Companhia;

“Alienação do Controle da Companhia” significa a transferência onerosa das Ações de Controle; e

“Alienação do Controle” significa a transferência onerosa a um terceiro das Ações de Controle;

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este causar uma alienação do controle da companhia;

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, com exceção das ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas relacionadas ao Acionista Controlador ou por diretores e conselheiros da Companhia e ações em tesouraria; e

“Comprador” significa a pessoa à qual o Acionista Controlador Alienante transfere o Controle por meio da Alienação do Controle da Companhia;

“Grupo Acionista” significa um grupo de pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer espécie, incluindo acordos de acionistas, diretamente ou por meio de Controladas, Controladoras ou empresas sob Controle Comum; ou (b) entre as quais haja uma relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle Comum.

\*\*\*\*\*